

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO E TECNOLOGIA
CAMPUS DE SOROCABA
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DIEGO MOREIRA DOS SANTOS GUEVARA

**LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE: uma análise de concentração de recursos
para o período 2007 a 2017**

Sorocaba - SP
2018

DIEGO MOREIRA DOS SANTOS GUEVARA

**LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE: uma análise de concentração de recursos
para o período 2007 a 2017**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro de Ciências em
Gestão e Tecnologia da Universidade
Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba,
para obtenção do título/grau de bacharel
em Ciências Econômicas.

Orientação: Prof. Dr. Rodrigo Vilela
Rodrigues

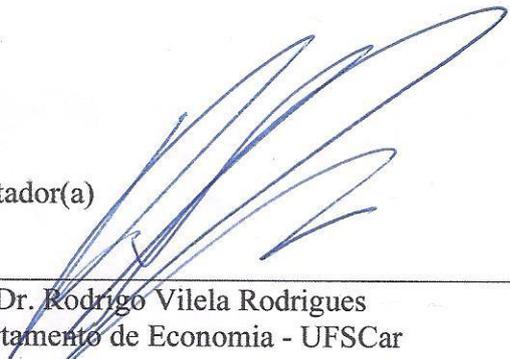
Sorocaba - SP
2018

DIEGO MOREIRA DOS SANTOS GUEVARA

"LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE: UMA ANÁLISE DA CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS PARA O PERÍODO DE 2007 A 2017"

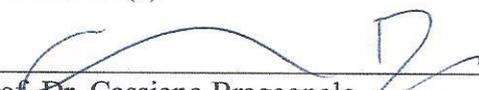
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, para obtenção do título/grau de bacharel em Ciências Econômicas.
Universidade Federal de São Carlos.
Sorocaba, 28 de junho de 2018.

Orientador(a)



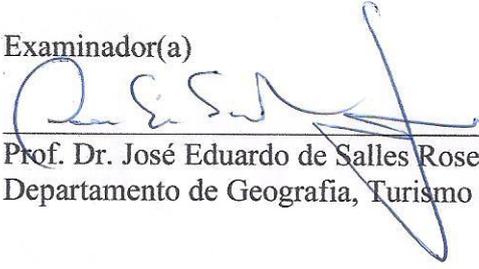
Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues
Departamento de Economia - UFSCar

Examinador(a)



Prof. Dr. Cassiano Bragagnolo
Departamento de Economia - UFSCar

Examinador(a)



Prof. Dr. José Eduardo de Salles Roselino Júnior
Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades - UFSCar

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que estiveram e estão comigo desde o início da faculdade, que me fizeram evoluir e aprender muito sobre a vida. Agradeço à ECAD, entidade a qual tenho muito carinho e orgulho de ter participado, por ter me ensinado tanto e feito com que eu entendesse o porquê a vida universitária é muito mais que uma sala de aula. Agradeço a todos os professores, que muito admiro. Professor Rodrigo Vilela, obrigado pela contribuição em minha formação e principalmente por me orientar ao longo deste trabalho. Agradeço a meus pais, por trabalharem dia e noite para prover nossas necessidades e ensinarem, a mim e meu irmão, a perseverança. Por último, não menos importante, agradeço a todos os que entraram na minha vida por meio do judô, todos são parte fundamental disso.

RESUMO

GUEVARA, Diego Moreira dos Santos. **Lei de Incentivo ao Esporte**: uma análise de concentração de recursos para o período 2007 a 2017. 2018. 58 f. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) – Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba, 2018.

O esporte é peça fundamental na vida das pessoas, proporcionando lazer, saúde e integração social. A Constituição Federal garante como direito a todos os cidadãos o acesso ao esporte. O Estado, por sua vez, é peça fundamental para garantir os direitos sociais via políticas públicas. A Lei de número 11.438 de 29 de dezembro de 2006 é criada visando fomentar o acesso ao esporte, nas suas mais variadas manifestações, via incentivo fiscal. O objetivo do trabalho foi analisar os recursos da Lei de Incentivo ao Esporte e discutir a respeito do setor esportivo no Brasil. Para isso, uma base de dados do Ministério do Esporte com os projetos aprovados de 2007 a 2017 foi utilizada. Verificou-se que há concentração dos recursos por modalidade, manifestação e região.

Palavras-chave: Lei de Incentivo ao Esporte. Concentração de recursos. Incentivo fiscal.

ABSTRACT

Sport is a fundamental part of peoples's lives, providing leisure, health and social integration. The Federal Constitution guarantees as a right to all citizens, access to sport. The State, in turn, is fundamental to guarantee social rights through public policies. The law number 11.438 of December 29, 2006 was created in order to encourage access to sports, in its most varied manifestations, through fiscal incentives. The objective of this study was to analyze the resources of the Sports Incentive Law and to discuss the sports sector in Brazil. For this, a database of the Ministry of Sport with the projects approved from 2007 to 2017 was used. It was verified that there is concentration of resources by modality, manifestation and region.

Key-word: *Sport Incentive Law. Resources concentration. Fiscal incentive.*

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1- Número de projetos aprovados para alto rendimento de 2007 a 2010
- Figura 2 - % entre número de projetos aprovados e rejeitados por Secretaria Esportiva de ago/2007 a mai/2008
- Figura 3 – Valores da LIE por Secretaria Esportiva entre ago/2007 a mai/2008 (Acumulado)
- Figura 4 - % entre valor captado e aprovado por Secretaria Esportiva entre ago/2007 a mai/2008
- Figura 5 - Número e percentual de projetos de formação de atletas entre ago/2007 a dez/2010
- Figura 6 - Número de propostas aprovadas por manifestação esportiva de 2007 a 2013
- Figura 7 – Distribuição por região dos recursos captados via LIE de 2007 a 2013
- Figura 8 - Valores aprovados e captados via LIE de 2007 a 2017 (Ano base 2007)
- Figura 9 – Relação C/A e número de projetos da LIE ao longo do período 2007 a 2017
- Figura 10 - Evolução recursos captados x solicitados da LIE em %
- Figura 11 - Recursos captados via LIE por manifestação esportiva (Ano base 2017)
- Figura 12 - Relação C/A (%) por manifestação esportiva
- Figura 13 – Número de projetos aprovados via LIE por manifestação esportiva
- Figura 14 - Recursos do Ministério do Esporte por manifestação esportiva em 3 períodos
- Figura 15 - Valor captado por região acumulado de 2007 a 2017
- Figura 16 - Projetos aprovados por região
- Figura 17 - Recursos captados e aprovados por estado acumulado de 2007 a 2017 (Ano base 2017)
- Figura 18 - Projetos aprovados por modalidade esportiva
- Figura 19 - Valor captado via LIE por modalidade esportiva (Ano base 2017)
- Figura 20 - Relação Captados/Aprovados (%) por esporte
- Figura 21 – Valor captado por esporte em % acumulado de 2007 a 2017

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	REFERENCIAL TEÓRICO	12
3	ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPORTE	24
4	METODOLOGIA.....	34
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES	38
6	CONCLUSÃO	59
	REFERÊNCIAS	62

1 INTRODUÇÃO

A política fiscal serve como alternativa para o Estado fomentar o desenvolvimento nacional, com redução da desigualdade social e regional. Benefícios ou agravamentos podem ser instituídos com o intuito de que os comportamentos dos agentes econômicos sejam tal qual o Estado deseja, para isso existem as normas tributárias indutoras. Sendo assim, os incentivos fiscais são instrumentos que induzem a comportamentos específicos, tornando-se instrumentos hábeis para tal (ELALI, 2007). Machado (1997) *apud* Ferreira (1998) diz que o Estado ao mesmo tempo que pode tributar, tem a opção de revogar isenções concedidas. O contribuinte, por sua vez, atraído pelo incentivo disponibilizado, passa a desenvolver atividade que não participaria se não tivesse esse incentivo, fazendo investimentos e ficando numa posição de não poder, com prejuízos mínimos, desistir.

Na história brasileira são diversos os incentivos fiscais utilizados com objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do país, como exemplo da Lei de número 3.173 (BRASIL, 1957) que criou a Zona Franca de Manaus e a Lei de número 4.239 (BRASIL, 1963) que aprovou o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste (NASCIMENTO, 2013). Observando o interesse estatal em incentivar e promover desenvolvimento social e econômico via incentivos fiscais, é que em 2006 uma outra parceria pública privada (PPP) para o financiamento privado foi sancionada pelo governo Lula. A Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte, que busca patrocínios e doações do setor privado com o intuito de realizar projetos esportivos e paradesportivos. Doações estas, que devem ser abatidas do Imposto de Renda devido por pessoa físicas e jurídicas (MASCARENHAS *et al.*, 2009).

Segundo a Lei de Incentivo ao Esporte, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar atividades esportivas, pessoas físicas e jurídicas terão o direito de deduzir do imposto de renda devido 6% e 1% respectivamente, com recursos destinados a pelos menos uma das seguintes manifestações esportivas: desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento. E, poderão receber recursos, projetos que são destinados a promover inclusão social por meio do esporte, de preferência em regiões de vulnerabilidade social (BRASIL, 2006).

A LIE passa então a ser um instrumento de fomento ao esporte nacional e a democratização do acesso a este. O intuito deste trabalho é estudar os recursos

disponibilizados via Lei de Incentivo ao Esporte para o setor esportivo e identificar se há concentração dos benefícios em determinadas áreas. No primeiro capítulo, serão apresentados trabalhos anteriores sobre a área, que apresentam dados e informações que serviram como base para a discussão a respeito do comportamento dos recursos e dos projetos.

A Lei de Incentivo ao Esporte é criada de acordo com a Constituição Federal, ao inferir que o Estado deve garantir o fomento a práticas desportivas, como um direito de cada cidadão. Logo, o esperado é que esta faça com que o setor esportivo brasileiro desenvolva até não necessitar mais de incentivos (REZENDE, 2012, p.35 *apud* OLIVEIRA, 2017). Apesar da Constituição garantir esse direito e da expectativa de desenvolvimento do setor esportivo, o que se encontra na literatura a respeito dos recursos, é de que são concentrados, tanto em modalidade, quanto em manifestação e região.

Portanto, o trabalho apresenta a literatura já existente sobre o tema a fim de evidenciar esses dados já encontrados por outros autores e a partir disso, procura-se debater os motivos e implicações destes ao longo do segundo capítulo. Com base no próprio texto da LIE, os debates giram em torno da concentração dos recursos e como isso não corrobora com as proposições da Constituição, da própria Lei de Incentivo ao Esporte e das orientações da Comissão desta.

Segundo Höfling (2001) se um governo considera sua função servir a sociedade sem privilégios para certos grupos, a principal pauta deve ser os programas universais, o que, por sua vez, possibilitam conquistas sociais para os desfavorecidos. É com o intuito de demonstrar esta importância da ação Estatal nas políticas públicas, e principalmente, como foco deste trabalho, das políticas públicas esportivas que o terceiro capítulo debate a respeito da relação Estado, políticas públicas e esporte.

A importância do Estado nas políticas por este aplicadas são evidenciadas com exemplos de intervenções que geram benefícios para toda a população, com resultados de crescimento e desenvolvimento econômico, e benefícios sociais. O terceiro capítulo foca ainda na relação do setor esportivo brasileiro com o Estado e as políticas públicas, evidenciando que a Lei de nº 11.438 de 2006 é mais um importante instrumento de fomento ao esporte, com o intuito de expandir para todos os cidadãos, e principalmente, para os que não têm acesso a este direito tão facilmente. Descreve, também, as razões para que o Estado se envolva com o setor esportivo, razões estas

que se sustentam em pilares como saúde pública, participação popular, necessidade de estrutura e a regulação do esporte profissional.

A metodologia utilizada foi descritiva e analítica, utilizando-se da base de dados sobre os projetos aprovados para captação de recursos via Lei de Incentivo ao Esporte para os anos de 2007 a 2017. São explicados ainda os objetivos e expectativas em relação aos resultados a serem encontrados, tendo em vista a pesquisa documental realizada para discuti-los e entender os motivos e implicações dos mesmos no setor esportivo.

Os resultados encontrados geram debate a respeito da situação do setor esportivo no Brasil, com vista para a desigualdade socioeconômica das regiões estudadas, para a importância do fomento ao esporte na escola e como lazer para as pessoas e para o incentivo aos esportes que não possuem tanta visibilidade no meio social e midiático. Os resultados servem ainda para que sugestões a respeito da política da LIE sejam feitas, com a intenção de que se torne, cada vez mais, um instrumento de democratização do acesso ao esporte.

Por último, a conclusão discorre a respeito das percepções do autor sobre o trabalho desenvolvido, e principalmente da situação que se encontra a Lei de Incentivo ao Esporte. Com o intuito de ajudar a literatura sobre o tema, e principalmente fazer com que este trabalho destaque a importância de garantir os direitos de todos via políticas públicas de incentivo, sugestões de futuras políticas são feitas, para que novas oportunidades sejam garantidas a todos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este trabalho versará sobre os recursos oriundos da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), e a concentração destes nos âmbitos de modalidade esportiva, manifestação esportiva e regionalidade. Segundo a literatura já existente sobre o assunto, os recursos tanto em volume quanto em número são destinados em sua maioria para um determinado grupo. Analisaremos aqui, se após os dez primeiros anos desde a criação da LIE houve alguma mudança neste comportamento dos recursos, ou então, se a tendência de concentração continua. Portanto, as análises serão atualizadas para o período de 2007 a 2017, visando contribuir para o estudo destes recursos ao longo deste período, analisando seus resultados e discutindo com a literatura já existente as relações entre o Estado, esporte e sociedade.

Para deixar explícito o significado de quando é dividido o esporte por manifestação esportiva, utilizaremos a definição de Marques, Gutierrez e Almeida (2008), que de acordo com o artigo 3º do capítulo III da Lei Pelé (BRASIL, 1998) pode ser de três formas: desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento. Temos então, 3 ambientes de prática esportiva: esporte educacional (EE), esporte de lazer (EL) e esporte de alto rendimento (EAR).

O esporte de alto rendimento baseia-se na comparação e análise de performance através da valorização dos resultados; o esporte de lazer tem sua característica principal como o não-profissionalismo e a busca pela socialização e prazer, saúde, equilíbrio psicofísico, restauração e relaxamento. O esporte escolar diferencia-se dos demais por estar vinculado ao ideal de educação, já que não tem apenas o objetivo do ensino e disseminação da cultura esportiva, na verdade têm objetivos pedagógicos com intuito de formação do indivíduo (DIECKERT, 1984 *apud* MARQUES; GUTIERREZ; ALMEIDA, 2008; PAES, 2001).

Conforme consta na própria LIE:

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento: (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007) (BRASIL, 2006)

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento.

§ 1º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 3º O proponente¹ não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio² e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei (BRASIL, 2006).

“Magic” Paula, ex-jogadora de basquete, já demonstrava sua preocupação com a concentração de recursos e com receio destes serem tomados por setores já organizados do esporte de alto rendimento conforme consta declaração encontrada na publicação de Drewnick (2007) *apud* Bueno (2008):

Todo mundo está achando o máximo, mas esta lei deve ser para poucos. Quem é a favor diz tratar-se de uma vitória após anos de luta. Na prática, as empresas vão querer investir em quem aparece na TV... E quem aparece na TV já tem patrocínios (DREWNICK, 2007 *apud* BUENO, 2008, p. 236).

Na mesma publicação, encontra-se a declaração de Bernard Rajzman, ex-atleta de vôlei, rebatendo a preocupação de Paula sobre a concentração de recursos:

Acho prematura esta preocupação (de que os recursos irão sempre para os mesmos). Até porque a lei não permite que atletas profissionais sejam beneficiados. Isso exclui o futebol, segundo a lei brasileira. Nossa prioridade é a formação de atletas e a prática esportiva de base e nas escolas. O esporte de alto rendimento vai se beneficiar mais diretamente no futuro, com a chegada desses novos talentos que serão formados (DREWNICK, 2007 *apud* BUENO, 2008, p. 236).

Paula acerta em sua colocação pois, um ano depois, o São Paulo Futebol Clube consegue captar R\$ 12,7 milhões através da Nestlé e da Porto Seguro para três projetos na categoria de base do clube (SPNET, 2008 *apud* BUENO, 2008). O COB, por sua vez, teve R\$ 25,9 milhões da Petrobras, Comitê Paralímpico Brasileiro com R\$ 1,94 milhões da Companhia Siderúrgica Paulista (REDAÇÃO, 2008). O problema

¹ Proponentes são aqueles que apresentam/propõem os projetos para serem avaliados e possivelmente aprovados para captar recursos.

² Patrocinador/Incentivador são aqueles que via LIE abatem uma parcela do imposto de renda e destinam esse recurso para dado projeto via LIE.

em si é que o limite de captação já terá acabado quando os outros setores conseguirem se organizar e estruturar projetos para que possam enviar ao Ministério do Esporte.

Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010), inferem, que dos projetos que foram aprovados pelo ministério do esporte entre agosto de 2007 a maio de 2008, 55,32% pertencem ao Esporte de Rendimento; o que por sua vez, entra em conflito com a orientação de não concentração dos projetos por tipo manifestação esportiva que partiu da Comissão de Análise da Lei de Incentivo Fiscal para o Desporto.

Em análise feita da participação do estado de São Paulo na LIE, fazendo uma comparação entre recursos captados contra os aprovados (C/A) do estado em questão, com uma média nacional no período de 2007 a 2010, foi encontrado que SP é responsável por 38,36% dos projetos aprovados, 36,51% de recursos aprovados e 42,38% dos recursos captados, demonstrando a concentração por estado, além da por manifestação esportiva (SOUZA, 2011 *apud* BASTIDAS; BASTOS, 2011).

Os esportes mais beneficiados pela LIE, em milhões de reais de agosto de 2007 até agosto de 2013, foram futebol com 74,6 milhões de reais, judô com 19,46 milhões de reais e desportos aquáticos com R\$ 17,64 milhões, totalizando 12,8% da renúncia fiscal via LIE destinados a estes. Os clubes de futebol profissionais, por sua vez, detiveram cerca de 8% de todos os recursos captados (MATIAS *et al.*, 2015).

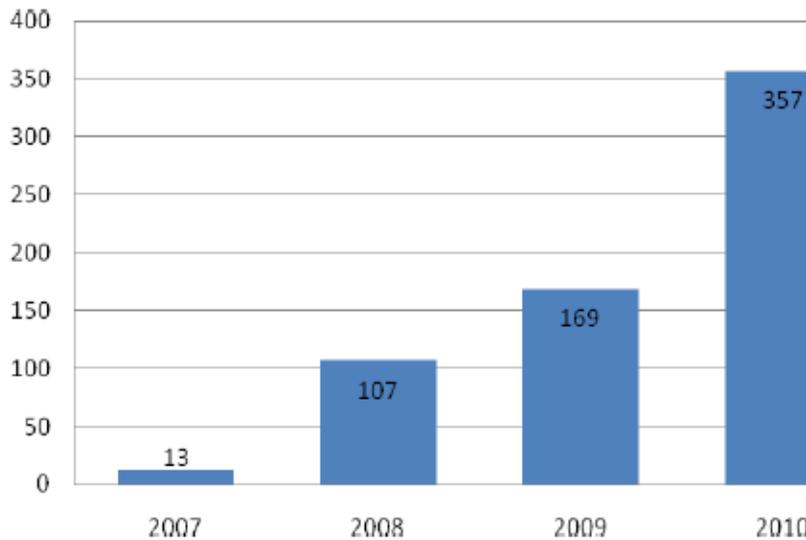
Judô é o esporte que mais vezes deu resultados em Olimpíadas para o Brasil, sendo 22 medalhas ao total, natação, por sua vez, fica com a quinta posição com 13 medalhas olímpicas. Futebol, fica com a sétima posição, com 8 medalhas ao total. Vale ressaltar que diferenças podem ser geradas devido o número de medalhas que podem ser conquistadas para cada modalidade esportiva, como por exemplo o futebol pode garantir apenas 2 (masculino e feminino) e o judô tem 14 possibilidades (7 no masculino e 7 no feminino) (COB, 2018).

Souza e Moraes (2009) *apud* Bastidas e Bastos (2011) analisaram a relação de recursos captados/aprovados (C/A) por região brasileira de 2007 a 2008. Encontraram na análise um aumento de 500% no nº de projetos aprovados, mas apenas na região Sul houve aumento na relação C/A, sendo que as demais regiões tiveram redução. Concluem, Souza e Moraes (2009), que esses dados são devido à falta de interesse ou de conhecimento do setor privado no apoio aos projetos.

No período de 03 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2010 foram analisados 646 projetos aprovados na Secretaria Nacional de Esporte de Alto

Rendimento, com um aumento progressivo ano a ano de projetos, saindo de 13 de 2007 para 357 em 2010 conforme consta na Figura 1 (BASTIDAS; BASTOS, 2011).

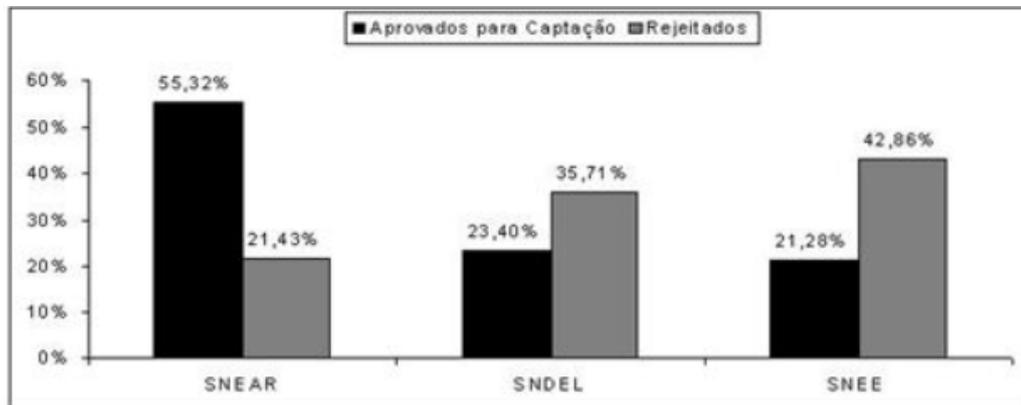
Figura 1- Número de projetos aprovados para alto rendimento de 2007 a 2010



Fonte: Bastidas e Bastos (2011)

Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010) realizaram um estudo a respeito da aplicação nas manifestações do esporte e sobre a captação de recursos da LIE abrangendo o período de 3 de agosto de 2007 a 5 de maio de 2008 a partir das Atas das Reuniões da Comissão Técnica. 79 projetos foram analisados, sendo 47 aprovados, 14 rejeitados e 18 precisando de ajustes. Quando segregado por manifestação esportiva, identifica-se que o esporte de alto rendimento se destaca das outras manifestações. A porcentagem de aprovados para captação ultrapassa 55% na Secretaria Nacional de Esportes de Alto Rendimento (SNEAR), enquanto a Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer (SNDEL) fica com 23,4% e a Secretaria Nacional de Esporte Educacional (SNEE) fica com 21,28% como consta na Figura 2.

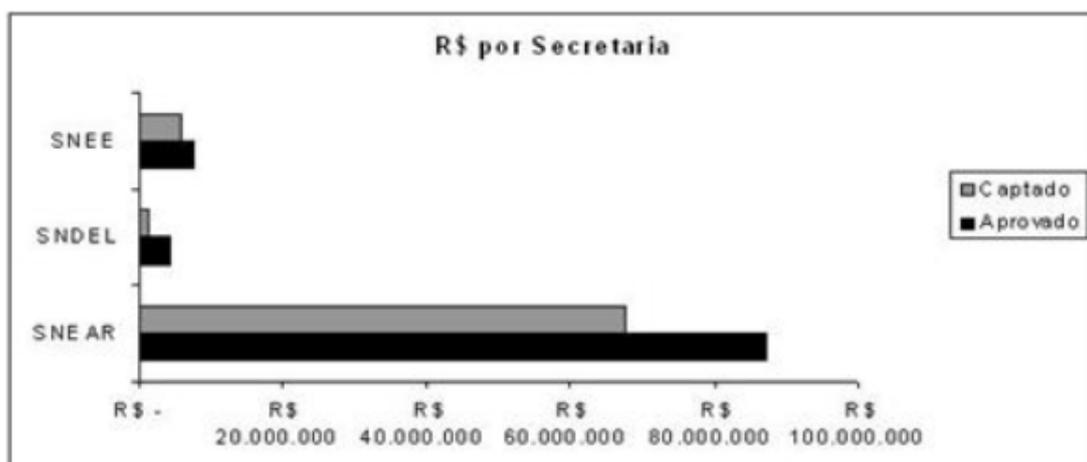
Figura 2 - % entre número de projetos aprovados e rejeitados por Secretaria Esportiva de ago/2007 a mai/2008



Fonte: Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010)

Em relação aos números absolutos de valores captados e valores aprovados de agosto de 2007 a maio de 2008, os projetos que dizem respeito ao esporte de alto rendimento somaram um total de R\$ 87.170.832,73 aprovados contra R\$ 67.628.554,61 captados, conforme Figura 3. Nota-se que os valores do esporte educacional e do esporte de lazer são inferiores em relação ao EAR; com valores do EE de R\$ 7.495.664,06 aprovados e R\$ 5.751.854,28 captados, e para EL de R\$ 4.293.359,42 aprovados e R\$ 1.141.296,34 captados (CAVAZZONI; BASTOS; KURLE, 2010).

Figura 3 – Valores da LIE por Secretaria Esportiva entre ago/2007 a mai/2008 (Acumulado)

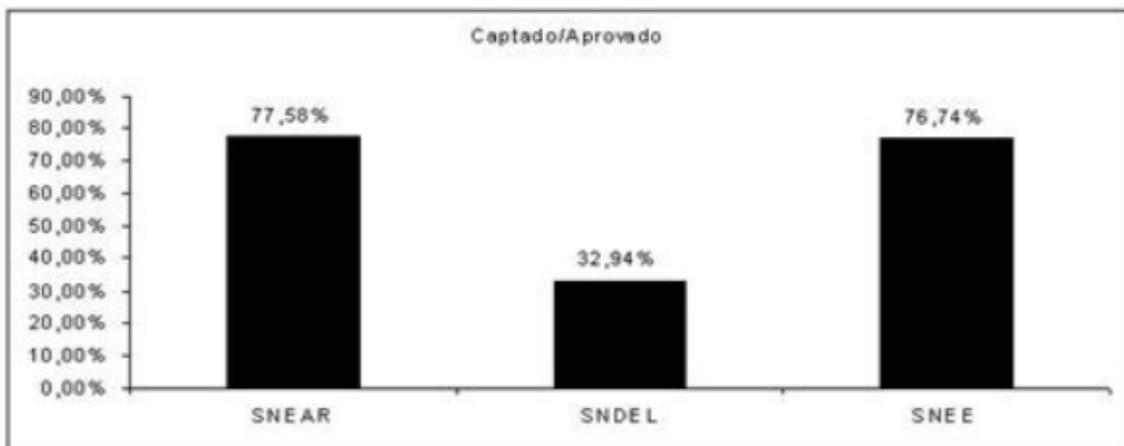


Fonte: Fonte: Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010)

Na figura 4, apresentada por Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010), apresenta-se a razão entre valores aprovados e captados por secretaria de agosto de 2007 a maio

de 2008, ou seja, o quanto realmente foi captado por cada manifestação esportiva em relação ao total que foi aprovado para ser captado pela LIE. O resultado apresenta que o esporte de alto rendimento tem praticamente a mesma proporção do esporte educacional, enquanto o esporte de lazer se mantém distante destes, conforme Gráfico 4.

Figura 4 - % entre valor captado e aprovado por Secretaria Esportiva entre ago/2007 a mai/2008



Fonte: Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010)

Segundo Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010) nos primeiros dez meses de atuação da LIE, alguns pontos são destacados, conforme citação a seguir:

Quanto ao número de projetos e quantidade de recursos aprovados por Secretaria, alguns pontos são considerados relevantes: (i) número de projetos analisados; (ii) interesse das empresas; (iii) capacidade dos gestores e (iv) recursos pleiteados, considerando que 55,32% dos projetos aprovados pertenciam a manifestação do esporte de rendimento, e que 88,09% da verba aprovada nesse período foram destinados à projetos da mesma manifestação.

Uma análise possível pode considerar que os proponentes representantes da manifestação de Desporto de Rendimento tendem a uma maior receptividade das pessoas físicas e jurídicas dispostas a destinarem parte do Imposto de Renda à projetos esportivos que, em princípio, têm maior visibilidade na sociedade (CAVAZZONI; BASTOS; KURLE, 2010, on-line)

Em pesquisa no campo de políticas públicas, Seixas (2015), através da coordenadora de gestão do DIFE (Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte), aponta que uma das grandes dificuldades para a aprovação dos projetos na parte de elaboração da documentação necessária é principalmente o não atendimento da

documentação obrigatória, seguido pelo incorreto enquadramento na manifestação esportiva. Nas palavras do próprio autor:

Esse enquadramento nas três manifestações esportivas previstas em lei se tornou mais difícil após a aprovação da Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 1998). Segundo a Coordenadora, as entidades proponentes passaram, então, a confundir-se em relação ao enquadramento nas três manifestações esportivas já referidas anteriormente (SEIXAS, 2015, p. 23).

Se torna, portanto, mais difícil ainda fazer afirmações a respeito da LIE em relação as manifestações esportivas e a democratização dos recursos perante as mesmas quando se tem um quadro de que o segundo principal problema para aprovar um projeto é justamente a identificação de ser um projeto para esporte de alto rendimento, esporte educacional ou esporte de lazer.

Bastidas e Bastos (2011) utilizam dados do Ministério do Esporte coletados por uma relação de projetos aprovados pela SNEAR do Ministério do Esporte, de 03 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2010, identificando apenas 123 projetos de formação esportiva contra 646 de alto rendimento, apresentando os números de distribuição anual de projetos de formação em relação aos de rendimento ano a ano na Figura 5.

Figura 5 - Número e percentual de projetos de formação de atletas entre ago/2007 a dez/2010

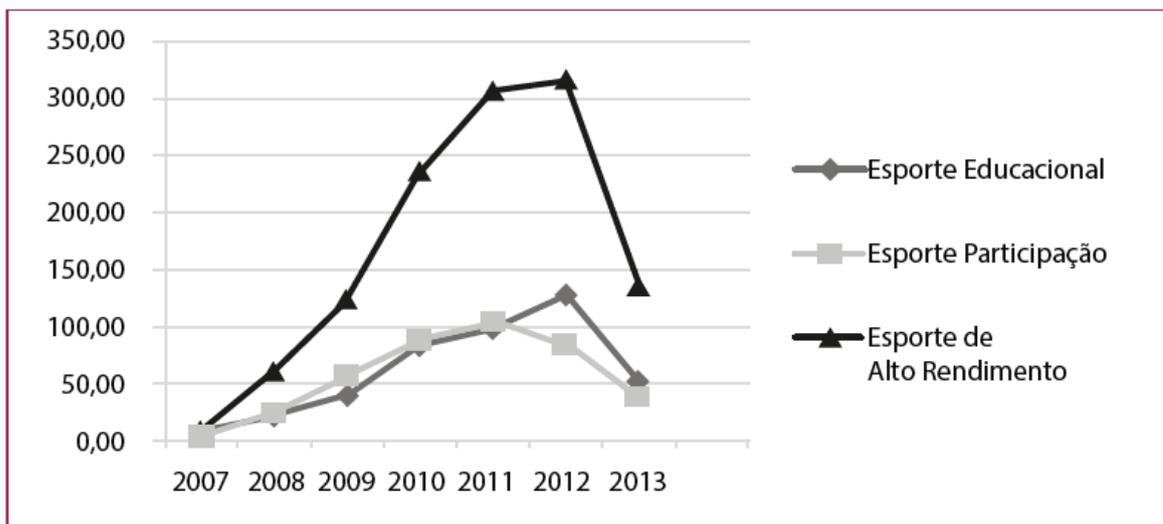
Ano	Número de projetos	% em relação ao total de projetos SEAR
2007	4	30,80%
2008	20	18,70%
2009	35	20,70%
2010	64	17,90%
Total	123	

Fonte: Bastidas e Bastos (2011)

A formação de atletas discretamente tem estado presente na aplicação da LIE, por mais que os números absolutos aumentem a cada ano, os percentuais em relação ao total de alto rendimento caem a cada ano, como apresentado na Figura 5. Como formação, entende-se projetos de iniciação esportiva (BASTIDAS E BASTOS, 2011).

Matias *et al.* (2015) estudou o período de 03 de agosto de 2007 até 03 de agosto de 2013, com exatos dois mil projetos aprovados pela comissão do ME, com um montante de R\$ 2,5 bilhões aprovados e R\$ 950,4 milhões captados. Sendo 442 propostas para esporte educacional, 391 para esporte de participação e 1187 para esporte de rendimento. No mesmo sentido do número de aprovações, segue o volume de recursos captados, sendo R\$ 320,8 milhões para esporte educacional e esporte de lazer juntos e R\$ 647,5 milhões para esporte de alto rendimento, ou seja, mais de 50% destinados a este último, conforme Figura 6.

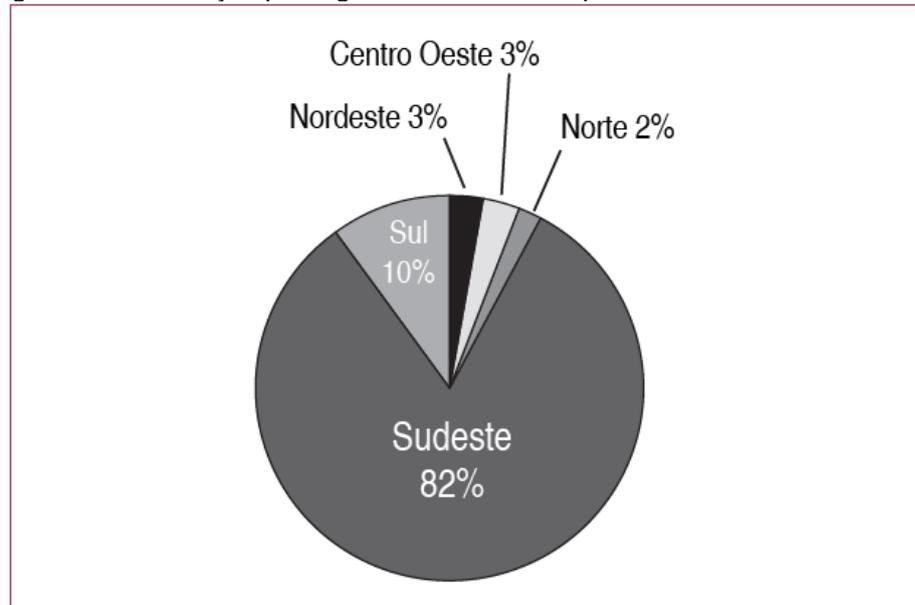
Figura 6 - Número de propostas aprovadas por manifestação esportiva de 2007 a 2013



Fonte: Matias et al. (2015)

No mesmo estudo, Matias *et al.* (2015) distribuiu os recursos por região, identificando uma concentração de 82% somente para a região sudeste. Seguindo com as demais proporções conforme a Figura 7. A concentração ocorre por conta da concentração econômica nesta localidade, e por que as principais entidades esportivas estão localizadas na região; as demais fontes de financiamento também se mostram concentradas no sudeste brasileiro. (MATIAS, 2013., *apud* MATIAS *et al.*, 2015).

Figura 7 – Distribuição por região dos recursos captados via LIE de 2007 a 2013



Fonte: Matias *et al.* (2015)

O resultado é a ampliação da desigualdade de acesso ao esporte. Destinando mais recursos para regiões com maior desenvolvimento, incluindo via LIE, haverá menos projetos e infraestrutura em locais que historicamente tem pouca presença estatal, caso das regiões Norte e Nordeste (MATIAS *et al.*, 2015).

Através da ampliação dos recursos disponibilizados para políticas esportivas, a LIE vem cumprindo seu papel de fomentar a prática esportiva. Porém, como os recursos se concentram no esporte de alto rendimento e na região sudeste, pode-se dizer que esta ferramenta deveria ser mais utilizada para fomentar as outras manifestações esportivas (BASTIDAS; BASTOS, 2011; MATIAS *et al.*, 2015).

Para Bueno (2008) o esporte de alto rendimento é sustentado pelo espetáculo comercial produzido pelos atletas, ou seja, é baseado no mercado e no mundo privado. Passa a ser então, seletivo e excludente, na prática e no consumo. O esporte de alto rendimento é pautado na busca por lucros e na melhoria de rendimento, apresentando certos desvios como a corrupção e o *doping*, porém o problema não é este tipo de manifestação e sim o que é feito com ele (MARQUES; GUTIERREZ; ALMEIDA, 2008). Portanto, ao estudar a imparcialidade da LIE perante as manifestações esportivas, não se culpa o setor de alto rendimento, mas sim a forma como é conduzida a própria lei.

A LIE teve como um dos principais motivos o aumento de recursos para políticas esportivas, e sendo assim, não há dúvida que vem cumprindo seu objetivo;

porém, analisando a concentração dos recursos no esporte de alto rendimento os dados revelam que pouco vem contribuindo para que essa prática social seja mais democrática perante aos diversos níveis sociais, já que encontra-se centralizada em entidades, regiões e certas modalidades esportivas. O que, por sua vez, contraria o § 1º do art. 21 do Decreto nº. 6.180/2007, que diz que a Comissão Técnica do ME não deve permitir a concentração de recursos seja por proponente, modalidade, manifestação ou região geográfica (MATIAS *et al.*, 2015).

A Lei funciona, basicamente, como um incentivo para que as empresas e pessoas físicas patrocinem projetos esportivos, dado que têm um incentivo via imposto de renda devido. Porém, ao deixar a escolha do destino dos recursos na mão do projeto e da empresa (considerando que o proponente do projeto é quem deve procurar um patrocinador), há a possibilidade de que os recursos sejam distribuídos de forma desproporcional.

Em seu primeiro capítulo, a Lei de Incentivo ao Esporte discorre a respeito dos incentivos ao desporto. Esta, que teve sua redação modificada pela Lei 11.472 de 2006, alteração que ocorreu pela Lei 13.155 de 2015, passando do final de 2015 para final de 2022. A partir do ano-calendário de 2007 até o ano-calendário de 2022, podem ser deduzidos do imposto de renda devido por pessoas físicas e jurídicas os valores para patrocínio ou doação para projetos que sejam desportivos e paradesportivos. Os benefícios disponibilizados pela LIE não devem ser utilizados para pagamento de remuneração de atletas profissionais, seja qual for a modalidade esportiva; tendo seus valores aprovados pelo Poder Executivo com base na renda tributável de pessoas físicas e imposto de renda devido por pessoas jurídicas sendo tributado com base no lucro real (BRASIL, 2006).

Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2022, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. (Redação dada pela Lei nº 13.155, de 2015)

§ 1º As deduções de que trata o caput deste artigo ficam limitadas:

I - relativamente à pessoa jurídica, a 1% (um por cento) do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

II - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata o caput deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

§ 4º Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador

§ 5º Consideram-se vinculados ao patrocinador ou ao doador:

I - a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;

II - o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso I deste parágrafo;

III - a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere o inciso II deste parágrafo (BRASIL, 2006).

De acordo com os dados do Ministério do Esporte, em 2014, cerca de R\$ 254,75 milhões foram deduzidos para incentivar o esporte, por meio da LIE, um aumento de 7% em relação ao ano de 2013, mas apenas 50% do valor total autorizado foi realmente utilizado (REGINATTO; SOUZA, 2016). Segundo dados do Ministério da Cultura (2017), em 2014, a Lei Rouanet (BRASIL, 1991) renunciou via incentivo fiscal R\$ 1.151.389.383,00, contra R\$ 1.079.201.477,00 do ano de 2013. Apesar de um volume maior de recursos em relação a LIE, houve um aumento de aproximadamente 6,7%, ficando a baixo do aumento relativo do investimento da LIE no período citado.

Almeida (2010) aponta que a lei possa estar cumprindo o objetivo primário de estimular o patrocínio às entidades e projetos esportivos. Porém, infere que milhões de reais que deixam de ser arrecadados pelo Governo Federal são distribuídos para ações que não promovam o esporte para toda a população, mas sim para determinados grupos.

A Lei de Incentivo ao Esporte transfere a responsabilidade do Estado em relação ao financiamento esportivo para o setor privado. O setor privado, por sua vez, utiliza da dedução fiscal para melhorar a imagem de si mesmo, obtendo lucro indireto (SILVA *et al.*, 2015). A LIE inaugurou no setor esportivo o modelo que era oferecido na área da cultura pela Lei Rouanet e pela Lei Audiovisual (BRASIL, 1993), que fomentam a exploração da atividade em questão; a lei, assim como as outras citadas através de dedução fiscal representa a retirada de responsabilidade do Estado com o financiamento e execução de políticas sociais (MATIAS *et al.*, 2015).

Os resultados encontrados na literatura citada no trabalho identificam a região sudeste, o esporte de alto rendimento e esportes considerados “midiáticos”, ou seja, aqueles que tem maior cobertura pela mídia, favorecidos em relação aos demais quando comparado os recursos provenientes da LIE. Pretende-se ao longo da análise deste trabalho identificar se os mesmos continuam em suas posições privilegiadas quando atualizados os dados. Espera-se também identificar outros pontos a serem destacados para relacionarem-se com o esporte, a sociedade e o Estado.

3 ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ESPORTE

A relação entre políticas sociais e o Estado é fundamental para as tomadas de decisões de uma estratégia governamental, são ações voltadas para setores da sociedade por meio de programas. Políticas estas, que não podem ser reduzidas a políticas estatais, são na verdade de responsabilidade deste implementá-las e mantê-las a partir de decisões envolvendo órgãos públicos e demais organismos da sociedade relacionados à esta política. Essas ações são voltadas para redistribuição de benefícios sociais, com o objetivo de reduzir desigualdades causadas pelo desenvolvimento socioeconômico (HÖFLING, 2001).

As políticas públicas geram impactos na economia e nas sociedades, daí vêm a necessidade de qualquer teoria desta área explicar a relação entre Estado, política, economia e sociedade. Outros segmentos não governamentais se envolvem com a formulação dessas políticas, sejam eles grupos de interesses ou movimentos sociais (SOUZA, 2006). É um fluxo que visa manter o equilíbrio social ou introduzir desequilíbrio para modificar a realidade, estratégias que vão em direção dos desejos de diversos grupos que participam do processo decisório, com finalidade de consolidação democrática, justiça social, manutenção do poder e felicidade pessoal (SARAIVA, 2006).

Os instrumentos de política pública tiveram maior envolvimento no campo econômico pelo fato da economia ser essencial para a política, e o aspecto denso da economia ser a política. Os objetivos puros da política econômica são então, de aumento de produção, melhora quantitativa e estrutural da população ativa, reduzir desigualdades e distribuir renda, desenvolvimento industrial e empresarial, e incrementar o lazer na vida das pessoas (SARAIVA, 2006). O caráter reformista de uma democracia tem como determinante de estabilidade a capacidade de definição de um programa social, político e econômico. Os bens e serviços públicos essenciais necessitam de uma decisão coletiva da sociedade a respeito de como assegurar acesso igualitário a saúde, educação e bem-estar (PARADA, 2004).

Entende-se, então, pela definição da literatura encontrada, que políticas públicas são um leque de ações e estratégias montadas por determinado grupo e reivindicadas por outros grupos para um fim de melhora social. Seja esta melhora econômica, humanitária ou política. O objetivo é de garantir acesso a todos aos

benefícios disponibilizados pela sociedade, benefícios estes, que podem ser nos mais diversos âmbitos: seja na renda, no acesso aos bens públicos, na educação, na segurança, na saúde, na justiça social, no esporte etc.

Com relação ao Estado e setor da saúde, Elias (2004) infere que essa relação compõe um complexo sistema de natureza socioeconômica e histórica. A política social, como forma de política pública, contribui para a regulação da economia, sociedade e Estado, e à esta natureza pertence a regulação envolvida com as políticas públicas de saúde, como por exemplo o Sistema Único de Saúde (SUS). Em pleno processo de redemocratização da relação Estado e sociedade no Brasil, com a saída da ditadura militar, a noção de seguridade social é reconhecida pela Constituição Federal de 1988.

A Constituição de 1988 traz consigo, pela primeira vez nas Cartas Constitucionais brasileiras, uma seção focada na saúde, garantindo-a um direito de todos e dever do Estado para com estes (ELIAS, 2004). A igualdade de acesso mostra-se presente no documento constitucional junto a universalidade do acesso à saúde, reconhecendo que o Estado deve garantir esta igualdade aos brasileiros (MATTOS, 2009). A área da saúde passa a ser descentralizada a partir da década de 1990. Com a chegada do SUS, o modelo organizacional passa a ganhar caráter descentralizador. O programa garante que as barreiras econômicas não restrinjam o consumo no uso de serviços de saúde, garante a universalidade do acesso por torná-los gratuitos (Travassos, 1997).

Höfling (2001) entende que a educação também faz parte do escopo de responsabilidade estatal. Ações e estratégias sociais do governo são focadas em políticas compensatórias para aqueles que não usufruem do progresso da sociedade, logo, a participação dos que são impactados por estas ações deve ser ampliada de fato, com envolvimento nas decisões, planejamento e execução da política educacional, para que não somente índices de avaliação de resultados dos programas políticos educacionais sejam positivos, mas também a avaliação política da educação.

Como forma de política social com impacto direto na economia, pode ser citada a Reforma da Educação Superior do governo Lula, com início em 2003 com o Grupo de Trabalho Interministerial. A política gerou um relatório final, o qual fala sobre a ampliação do quadro docente e de vagas para estudantes; a respeito da educação a distância; a garantia de autonomia universitária; o financiamento das universidades; o Programa Universidade para Todos; o Sistema Nacional de Avaliação da Educação

Superior; a Lei de Inovação Tecnológica; as Parcerias Público-Privadas e da educação profissional (OTRANTO, 2006).

Outro programa de política pública com destaque nacional e econômico é o Programa Bolsa Família. Segundo Kerstenetzky (2009) o programa explicitou dois objetivos em sua criação, reduzir a pobreza e interromper o ciclo intergeracional, este segundo por meio de educação e saúde, com a participação em programas de saúde e frequência escolar. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra à domicílio (2009), quase um quarto da população brasileira (41 milhões de pessoas) vivia nas famílias que recebiam recursos do programa (9,2 milhões de famílias), sendo o SUS a única política com maior cobertura que o Bolsa Família (SOARES *et al.*, 2010).

Soares *et al.* (2010) pontua que a razão principal do programa Bolsa Família contribuir mais que o normal para a redução da desigualdade é o fato da capacidade deste fazer a renda chegar aos bolsos dos que mais precisam, de acordo com seu estudo 80% ou mais dos recursos vão para os 40% mais pobres, qualquer que seja o ano. Um dos efeitos principais do programa é a redução da pobreza, e talvez mais importante que isto, no longo prazo, tem sido a atuação em momentos de crise. O programa inverteu a tendência da pobreza extrema, reduzindo esta de maneira que sem os benefícios não teria ocorrido.

Assim como os setores de ações sociais já citados anteriormente, o esporte também faz parte dele. De acordo com Houlihan (2001, p. 61-109) *apud* Bueno (2008), há um envolvimento dos Estado com esporte por cinco razões, sendo elas: controle e seleção das práticas esportivas e do passatempo da população; saúde e lazer; integração social; preparação para o serviço militar e prestígio internacional.

Segundo Assumpção, Morais e Fontoura (2002) uma tendência dominante no campo da educação física estabelece ligação entre prática de atividade física e conduta saudável. A relação atividade física e saúde, por sua vez, vem sendo substituída pelo enfoque na qualidade de vida, com relação mais expressiva positivamente entre atividade física e melhores padrões na qualidade de vida.

A expectativa de vida das pessoas tem como fator determinante a prática de atividade física, a saúde e qualidade de vida do homem, assim como prevenção de doença, melhoria do bem-estar e maior produtividade (KATCH; MCARDLE, 1996; MATSUDO; MATSUDO, 1909, 2000; LIMA, 1999 *apud* ASSUMPÇÃO; MORAIS; FONTOURA, 2002). Porém, a população em geral, não tem acreditado nas promessas destas melhores condições através do esporte. O percentual de

praticantes é inferior ao desejável e a permanência das pessoas em programas de atividades físicas pouco passa dos seis meses (NOGUEIRA; PALMA, 2003).

No Brasil, o esporte é considerado direito previsto na Carta Constitucional de 1988, porém terminou por não disseminar como esperado a prática esportiva. Além disso, um período de desconstrução da própria educação física no país foi observado, com o fim da obrigatoriedade da disciplina no ensino superior (NOGUEIRA; PALMA, 2003). Atualmente, o Brasil se encontra em situação similar, com a aprovação da Lei de número 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 que atribui como obrigatório a Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio “estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia”. Tornando-se, portanto, não obrigatória a disciplina de educação física para os alunos de ensino médio (BRASIL, 2017).

O governo se envolve com o esporte a fim de obter outros objetivos; apesar de o aumento de apoio do governo beneficiar o esporte, há um preço a ser pago por isso, sendo a manipulação de recursos e programas que visam a eleição um dos principais. O esporte, porém, torna-se um fator de desenvolvimento econômico, ao passo que abre caminho para novos mercados de consumo, para combate de crises econômicas e desemprego (BUENO, 2008).

O esporte é uma atividade necessária aos indivíduos, é por isso que se faz necessário o envolvimento do Estado com o setor esportivo. Primeiro o Estado deve se envolver por conta de saúde pública, utilizando o esporte para combater sedentarismo, *stress* e outros problemas encontrados na sociedade de hoje em dia. Outro fator deve ser a ampliação ao acesso da participação popular no esporte, dado a importância que o lazer e o entretenimento tem atualmente; por último, pela necessidade de estrutura e regular o esporte profissional, já que há um certo prestígio e orgulho nacional como efeito das competições tanto nacionais como internacionais, prestígio este, dentro e fora do país. (CARZOLA PIETRO, 1979 *apud* BUENO, 2008).

Para que um país tenha sucesso no âmbito esportivo é necessário que um conjunto de fatores econômicos, sociais, organizacionais, culturais entre outros sejam combinados. Considerando a formação de atletas uma base para novos talentos esportivos, esta passa a ser então, um dos fatores responsáveis pelo bom desempenho do país. (BASTIDAS; BASTOS, 2011).

O afastamento da família, as mudanças e irregularidades nos estudos, a falta de incentivo ao aperfeiçoamento de treinadores, recuperação de lesões, falta de preparação de longo prazo e as falhas no suporte financeiro são os fatores

encontrados por Peres e Lovisolo (2006), em um estudo sobre formação esportiva do atleta de elite no Brasil, que atuam como obstáculos no estágio e aperfeiçoamento do atleta, ou seja, na sua fase de transição do iniciante esportivo para o atleta especializado.

Peres e Lovisolo (2006) citam ainda como fatores significativos na formação do atleta, em sua fase de especialização, a manutenção da competitividade interna das equipes, o apoio estrutural da confederação e do patrocinador, apoio de familiares e amigos, estrutura dos clubes ou equipes, renovação de atleta para a ascensão nas categorias e os benefícios da lei de incentivo ao esporte.

Segundo Ferreira (2007) *apud* Bastidas e Bastos (2011), para que o esporte de alto rendimento de um país torne-se forte, é necessário que haja prática esportiva das modalidades nas escolas, ou então, que seja proporcionado para as crianças e jovens de determinada região o acesso à prática esportiva. Mas, como não há para grande parcela das crianças e jovens disponibilidade de escolas de iniciação esportiva, acabam ficando sem acesso a esses programas.

A participação do Estado no setor esportivo, assim como a intervenção nos demais setores, que não era vista com naturalidade no ambiente liberal do século XIX, passa a mudar a partir da década de 1930 quando países democráticos passam a intervir a título de regulação. Nos menos democráticos, utilizavam para fins ideológicos, como a Alemanha nazista e a Itália fascista. Países como EUA, Inglaterra, Austrália e Canadá, por sua vez, desde o século XIX aprovaram leis e justificaram a preparação física e seu desenvolvimento e também o do tiro esportivo pela necessidade de um preparo melhor como fim militar para situações de guerra (BUENO, 2008).

O esporte torna-se peça fundamental para o fortalecimento estatal pela primeira vez e de forma clara em 1936, servindo como objetivos políticos; nos Jogos Olímpicos de Berlim, Adolf Hitler, com o intuito de demonstrar a força de seu regime, a supremacia da raça ariana e a recuperação da Alemanha, utiliza o esporte para firmar-se perante aos demais, porém, seus objetivos são minimizados a partir da vitória do atleta negro norte-americano Jesse Owens em várias provas (ALVES; PIERANTI, 2000).

O esporte moderno transformou-se de atividade elitista a um fenômeno mundial envolvendo milhões de praticantes, com aumento da complexidade das organizações envolvidas. Em 1960 houve o início do movimento pela democratização do esporte,

gerando um aumento de participação popular no âmbito esportivo nos países mais desenvolvidos. Os indivíduos, por sua vez, passaram a aproveitar os benefícios do esporte na saúde, lazer e socialização (TAFISA, 2007 *apud* BUENO, 2008).

Tal movimento, comumente chamado de “esporte para todos”, teve origem na Noruega, se espalhou rapidamente pelos países do primeiro mundo, foi posteriormente adotado pela ONU – UNESCO, em 1978, como modelo a ser expandido para o terceiro mundo através da Carta Internacional de Educação Física e Esporte. Tal carta oficializa o reconhecimento da comunidade internacional de que o acesso ao esporte é também um direito universal e dever dos Estados atenderem a tal direito. Desde então, esta orientação e “obrigação” passou a se constituir em grande desafio político administrativo de implementação de política pública para a área social (BUENO, 2008, p.63).

Sendo o esporte uma atividade pública, ligada a diversos campos, há uma brecha para se discutir e formular uma política nacional esportiva. Esta, por sua vez, deve resultar da discussão de todos os segmentos da sociedade, constituindo uma abordagem coletiva e não de auto regulação. A função social do esporte deve ser valorizada aqui, por visar atender as demandas sociais, é claro que não se deve esquecer a importância deste para o mercado, referindo-se a níveis competitivos. Mas, o caráter público do esporte precede ao mercadológico, portanto, o Estado deve regular o mesmo para fins de formatação da política nacional (ALVES; PIERANTI, 2007).

De acordo com Almeida e Marchi Junior (2010) de 2004 a 2008 foram investidos pelo governo federal com programas de esporte e lazer R\$ 732,86 milhões. Sendo que em 2004 apenas cinco ministérios investiram verbas no setor esportivo. Já em, 2007, ano dos Jogos Pan-Americanos no Rio de Janeiro, nove ministérios investiram no setor. Além do investimento direto, houve investimento por meio de repasse de estados e municípios quando solicitados pelos deputados federais via emendas parlamentares, sendo no mesmo período um valor de R\$ 1,88 bilhão. Os Jogos do Rio de Janeiro em 2007, por sua vez, tiveram um custo de aproximado R\$ 3 bilhões. Enquanto o setor esportivo movimentou 1,9% do PIB brasileiro (MADRUGA, 2008).

No Brasil, em 2010, enquanto o PIB cresceu 3,5%, o crescimento do esporte foi de 6,2%, parte desse crescimento devido ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, que em 2013 alocou cerca de R\$ 1,9 bilhão para atividades com esporte e lazer. No mundo, segundo reportagem da Câmara Americana de Comércio, os esportes movimentam cerca de US\$ 1 trilhão por ano (SILVA, 2016).

As estimativas de gastos com a Copa do Mundo de 2014 foi em torno de R\$ 25 bilhões. O custo inicial das obras com estádios foi de R\$ 5,9 bilhões e o valor final gastos passou de R\$ 8,4 bilhões. Porém, o saldo do primeiro semestre de 2014 foi uma queda de 0,6 % no PIB. (SANTOS, 2017).

Segundo Alves e Pieranti (2007), a relação histórica do Estado com o esporte brasileiro inicia-se em 1939 com a criação da primeira legislação esportiva e do Conselho Nacional de Desportos (CND); o modelo fazia com que o Estado pudesse interferir nas organizações esportivas de práticas (clubes e times).

Essa atenção dedicada pelo estado brasileiro e pelos demais setores da sociedade já estava presente durante o regime do Estado Novo, que segundo os poucos autores que estudaram o tema já concentravam suas ações no esporte seletivo e voltado para resultado, com três objetivos em mente, pelo menos: modelar o jovem, ocupando seu tempo; tornar popular uma atividade que tem como crédito contribuir para o aprimoramento da população e fazer aparecer os talentos esportivos (VERONEZ, 2005).

A primeira Lei para o Esporte brasileira, promulgada no regime militar em 1967 com a Constituição Federal, limitou-se a dar competência a União para legislar sobre o esporte. Esta, por sua vez, dava sinais amplos de conservadorismo e excesso de autoritarismo; com a troca do governo de Médici para Geisel, o setor esportivo recebeu lei específica para atender novas demandas. A Lei 6.251 de 1975, regulamentada pelo Decreto 80.228 de 1977, teve como objetivo reestruturar a política pública para o esporte e a Educação Física no Brasil (BRASIL, 1975; BRASIL, 1977, *apud* BUENO, 2008).

Em seu artigo 1º, a Lei 6.251 de 1975 estabelecia que o CND (Conselho Nacional de Desportos) tinha controle sobre o esporte nacional, definindo em seu segundo artigo que desporto era apenas atividade com finalidade competitiva; o discurso de esporte para todos, por mais que estivesse em ascensão, não havia a questão do lazer. O artigo sexto definiu que o PNED (Programa Nacional de Educação Física e Desportos) atribuiria prioridade a programas que estimulasse educação física e desporto estudantil, pratica desportiva de massa e ao desporto de alto nível; distinguindo as três áreas: educacional, de massa e de alto nível (BUENO, 2008).

O aporte financeiro proveniente da União e da Loteria Esportiva (Instituída pelo Decreto-Lei nº 594, de 27/05/1969 destinando 30% dos rendimentos líquidos para programas esportivos e de educação física) para o setor esportivo, passou a contar

com dotações orçamentarias com destinos a programas, projetos e atividades com fonte no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, reembolso de financiamento de programas ou projetos desportivos, e outras fontes durante o governo Geisel em 1975 (BUENO, 2008).

Dentre as medidas de proteção ao esporte, as empresas passaram a poder abater do imposto de renda até 5% do lucro operacional para efeito de contribuições às entidades esportivas. Equipamentos importados, sem similares nacionais e sob aprovação do CND, continuaram sem imposto de importação. A Loteria Esportiva passou também a destinar, a mais, a renda líquida total de um concurso a cada ano de Jogos Olímpicos e Copa do Mundo para custeio das delegações. A concessão de bolsas de estudo estudantis passou a ser preferencialmente dada a alunos que se destacam no cenário esportivo. Campeões esportivos carentes de recursos, inclusive para o estudo, também receberiam bolsas (BUENO, 2008, p. 147).

O esporte como um fenômeno que abrange várias manifestações em que nós seres humanos estamos presentes com diferentes objetivos, diverge da visão de que é algo restrito a lugares especializados e para pessoas que são dotadas para performances especiais (ALVES; PIERANTI, 2007).

Amplia-se não apenas a visão de esporte, como também surgem vários “esportes”, conceitos e visões dessa atividade, provenientes de campos diversos – fruto do domínio tecnológico, da atividade profissional, do comércio e negócio, do artigo de consumo, da indústria de entretenimento, do empreendimento de saúde, da educação (ALVES; PIERANTI, 2007, s/ p.).

O estado manifesta-se no esporte de alto rendimento através de três principais meios, sendo o primeiro a existência de leis que dão reconhecimento para o mesmo como interesse do Estado, o financiamento por meio de mecenato, impostos e incentivo, depois o controle político que pode tanto promover cooperação dos órgãos esportivos nos mais diversos níveis quanto regulamentar criação e manutenção de infraestrutura e, por fim, a oferta de benefícios aos atletas, afim de garantir meios para o aperfeiçoamento (FERREIRA, 2007).

No Brasil, as competências do Ministério do Esporte desde a sua criação por meio da Medida Provisória nº 103 em 01 de janeiro de 2003 e a substituição pela Lei de nº 10683, de 28 de maio de 2003 que estruturou o ME, são:

a) desenvolvimento de uma política nacional do esporte; b) intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais; c) estímulo às iniciativas públicas e privadas; e d) planejamento, coordenação e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e às ações de democratização e inclusão social (SILVA; BORGES; AMARAL, 2015, p. 66).

Portanto, por mais que o esporte de alto rendimento tenha maior visibilidade nacional, por eventos esportivos que têm maior visibilidade midiática e pelo apoio financeiro que diversas entidades disponibilizam para esse tipo de manifestação, é dever do Estado democratizar o esporte no Brasil, garantindo a inclusão social para que possa formar novos talentos, de todas as classes sociais, de todas as regiões do país e nas mais diversas manifestações e modalidades, pulverizando os benefícios sociais do desenvolvimento socioeconômico do setor.

Além do mais, não só para formar talentos é que se destina o esporte, é uma forma de lazer e de educação, direitos de todos cidadão segundo a Constituição Federal de 1988. Na formação esportiva, a Educação Física escolar é extremamente importante, pois é na escola que as crianças têm o primeiro contato com o esporte na maior parte dos casos (PERES; LOVISOLO, 2006).

O restrito financiamento para o esporte no Brasil foi a justificativa usada para a criação do Ministério do Esporte em 2003, porém apenas em dezembro de 2006 era sancionada a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), com o objetivo de diversificar a política de financiamento ao esporte (MATIAS et al, 2015). O processo consiste em um cadastramento junto ao Ministério do Esporte, depois a elaboração de um projeto por parte da entidade esportiva. Não há limite máximo de destinação de recursos, ou seja, o projeto poderá prever o valor que o proponente achar necessário, e após aprovação deverá encontrar algum apoiador financeiro (SILVA, 2015).

A Lei de nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006 (LIE), surge com princípio análogo àquele da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura, essa que permite que se obtenha deduções fiscais a partir do incentivo de atividades culturais, como patrocínio ou doação. A LIE limita as deduções a 1% do imposto devido por pessoas jurídicas e 6% de pessoas física. Os valores, por sua vez, devem ser investidos em projetos que promovam inclusão social por meio do esporte de rendimento, participação e/ou educacional (ALMEIDA, 2010).

É segundo Bastidas e Bastos (2011), a primeira lei ordinária que visa conceder benefícios fiscais e incentivos para fomentar atividades de caráter desportivo. Porém, encontra-se na Lei de número 7.752 de 14 de abril de 1989 benefícios fiscais sobre o

imposto de renda e outros tributos concedidos ao esporte amador. A pessoa física tinha o direito de abater até 10% de sua renda bruta, já a pessoa jurídica poderia deduzir valor equivalente à aplicação de alíquota, com no máximo 4% (BRASIL, 1989).

A Comissão de Análise da LIE orienta a não haver concentração dos projetos por manifestação esportiva e indica uma tendência no apoio a projetos de formação e iniciação. É justamente um dos motivos principais para a análise aqui feita, por mais que haja essa “indicação”, não é o que os autores verificaram em outros trabalhos realizados sobre o mesmo tema, como o de Matias *et al.* (2015), Bastidas e Bastos (2011), Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010).

Conforme consta na Constituição Federal Brasileira de 1988, o Estado deve oferecer oportunidades aos cidadãos de praticar esportes nos seus três níveis de manifestação, a partir disso, todos os níveis de governo deveriam atuar para que tal direito fosse garantido. A ação do Estado através do esporte para garantir bem-estar social é defendida para que os anseios da população sejam atendidos, na busca de cidadania e identidade cultural (FRANÇA JUNIOR; FRASSON, 2010).

Segundo Tubino (1992) *apud* França Junior e Frasson (2010), o conceito de democratização do esporte consiste em assegurar o acesso por igual à esta prática para todos; percebe-se então que quanto mais ampla for a prática esportiva, mais o esporte será utilizado como meio de democratização. Portanto, o trabalho visa identificar qual o padrão atual de distribuição de recursos via LIE para o setor esportivo, defendendo o que diz no texto original da Lei de Incentivo ao Esporte, na Constituição Federal Brasileira de 1988 e nas demais bibliografias encontradas de que a democratização dos recursos e o acesso ao esporte é um direito de todos, que deve ser garantido pelo Estado.

4 METODOLOGIA

Será utilizada, como fonte principal para análise, uma base de dados a respeito de todos os projetos aprovados pelo Ministério do Esporte. A base de dados fornecida pelo Ministério do Esporte foi coletada via solicitação no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) (2018), mediante Lei nº 12.527 (BRASIL, 2011) sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação pública aos cidadãos. Como fontes secundárias, serão utilizados artigos, textos e periódicos que tratam a respeito do universo das políticas sociais com impacto socioeconômico, além de trabalhos que buscam expandir o conhecimento a respeito do incentivo fiscal ao esporte.

As informações utilizadas da base de dados foram de modalidade esportiva, para classificar os recursos de acordo com o esporte a que se destina; manifestação esportiva, para classificar os recursos de acordo com a área de atuação esportiva; região e estado de desenvolvimento do projeto para classifica-lo de acordo com o local de realização do mesmo; valor captado, aprovado e captado para verificar as relações entre os recursos e as variáveis.

A intenção da pesquisa é atualizar os resultados encontrados nos outros trabalhos, com a introdução de novos dados a respeito da LIE, além de apresentar debate a respeito da relação entre estado, esporte e sociedade. Os seguintes estudos serão apresentados:

1 – Modalidade Esporte: a análise de Souza e Moraes (2016) sobre valores captados por esporte será atualizada. Os valores captados por esporte apresentados por Matias *et al.* (2015) também serão atualizados. Outras duas análises serão introduzidas, uma sobre o número de projetos aprovados por esporte e outra sobre a relação C/A por modalidade.

2 – Região: a análise de Matias *et al.* (2015) sobre a concentração de recursos aprovados e captados por região será atualizada, bem como a de Souza (2011) ao apresentar o estado mais beneficiado. Análise sobre o número de projetos aprovados por região será adicionada.

3 – Manifestação esportiva: Os trabalhos de Matias *et al.* (2015, Bastos e Bastidas (2011) sobre os projetos aprovados serão atualizados. A relação C/A por manifestação, estudo já realizado por Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010) será

atualizada, bem como os recursos aprovados apresentados por Matias *et al.* (2015) e Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010).

Dados gerais a respeito da relação C/A, dos recursos e números de projetos serão apresentados. As análises permitirão ver se o comportamento dos recursos, antes identificados por outros autores, serão os mesmo para o período atualizado de 2007 até 2017. Também permitirão identificar novos padrões, ou então realizar novas críticas para a democratização da Lei de Incentivo ao Esporte.

As discussões introduzem-se ao longo da pesquisa para apontar os problemas que os padrões identificados podem causar, bem como algumas razões para o comportamento de determinada análise. As questões sociais, econômicas e política relacionadas ao estudo aqui feito serão também discutidas, para trazer o debate a respeito das implicações da lei de incentivo ao esporte na sociedade, e da sociedade para com esta.

Para separar os recursos ano a ano, visto que um projeto pode iniciar seu processo de execução em determinado ano e continuar a captar recursos em anos seguintes, será utilizado no trabalho “Ano de Exercício” do projeto para classificar os recursos quanto ao período, ou seja, ano que se iniciou o mesmo. Referente a modalidade esportiva, muitos projetos têm mais de uma modalidade em sua descrição, ou então nenhuma modalidade há em sua descrição. Sendo assim, os valores para estes encontrados serão considerados na análise total, porém não serão citados diretamente. Serão citados apenas as 5 primeiras modalidades de cada análise feita.

Para condensar e remanejar os dados, transformando-os em gráficos ou tabelas, foi utilizada a ferramenta de tabela dinâmica no Microsoft Excel (2016). Os valores citados, por sua vez, foram corrigidos a valor corrente tomando 2017 como o ano base e utilizando como deflator o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dados localizados no site do Banco Central do Brasil (BACEN) na seção “Indicadores econômicos consolidados” na planilha “Índices de preços ao consumidor” (BACEN, 2018).

Considerando que os diferentes trabalhos encontraram resultados semelhantes, a hipótese segue a mesma destes, seguindo o debate a respeito da concentração dos recursos, porém serão utilizados dados atualizados desde o primeiro ano de execução dos projetos (2007) até o ano de 2017, atualizando as análises feitas anteriormente. Considerando que durante o período da análise tivemos

dois grandes eventos esportivos realizados em território nacional, sendo eles: Copa do Mundo de Futebol em 2014 e Olimpíadas em 2016, os resultados que são esperados são de pouca mudança ou até mesmo uma maior concentração dos recursos.

Por um lado, a Copa do Mundo atrai a atenção midiática para o futebol, esporte que nesta análise tem papel de destaque por ser um dos que mais receberam recursos segundo Matias *et al.* (2015). Por outro lado, os Jogos Olímpicos de Verão realizados no Rio de Janeiro trazem essa atenção midiática para a região sudeste, bem como em conjunto com a Copa do Mundo realizada no Brasil dão destaque para o Esporte de Rendimento.

Espera-se, com base nos documentos, artigos e demais trabalhos acadêmicos levantados e analisados, nos dados obtidos e investigados e na própria LIE, entender como se deu a distribuição dos recursos e do número de projetos da lei ano a ano desde sua criação. Com ênfase para a distribuição por manifestação esportiva, por modalidade esportiva e por regionalidade.

A pesquisa será de abordagem qualitativa mediante a pesquisa documental, que é constituída de um exame de materiais ainda não tratados analiticamente ou que podem ser reexaminados para uma nova interpretação ou um complemento para a atual. Serve também de base útil para outros estudos qualitativos. (NEVES, 1996).

O método quantitativo caracteriza-se pelo emprego da quantificação, tanto na coleta de dados quanto no tratamento dessas informações por meios estatísticos, do mais simples até o mais complexo. Possui como diferencial o objetivo de garantir resultados precisos, reduzindo o risco de distorções. De modo geral, difere-se da qualitativa por ser passível de ser medida em escala numérica (RICHARDSON, 1989 *apud* DALFOVO; LANA; SILVEIRA, 2008).

Então, pode-se considerar o presente trabalho como qualitativo e quantitativo, pois ao mesmo tempo que levanta documentos com o intuito de descrever e analisar a LIE, trabalha com uma base de dados numéricos e não numéricos para apresentar as análises de concentração dos recursos.

Para melhor compreensão, gráficos e tabelas serão apresentados contendo as informações obtidas, e com base nas orientações da LIE, nas referências de outros autores e nos materiais encontrados a respeito, será debatido o resultado da pesquisa, afim de dar maior visibilidade e oferecer mais material a respeito do tema.

Identifica-se o presente estudo ainda como descritivo e explicativo, pois o objetivo é de apresentar as características encontradas a respeito da Lei estudada (VERGARA, 2006). Com base nisso, o texto descreve os dados encontrados e a abordagem documental que se aplica à pesquisa e suas discussões.

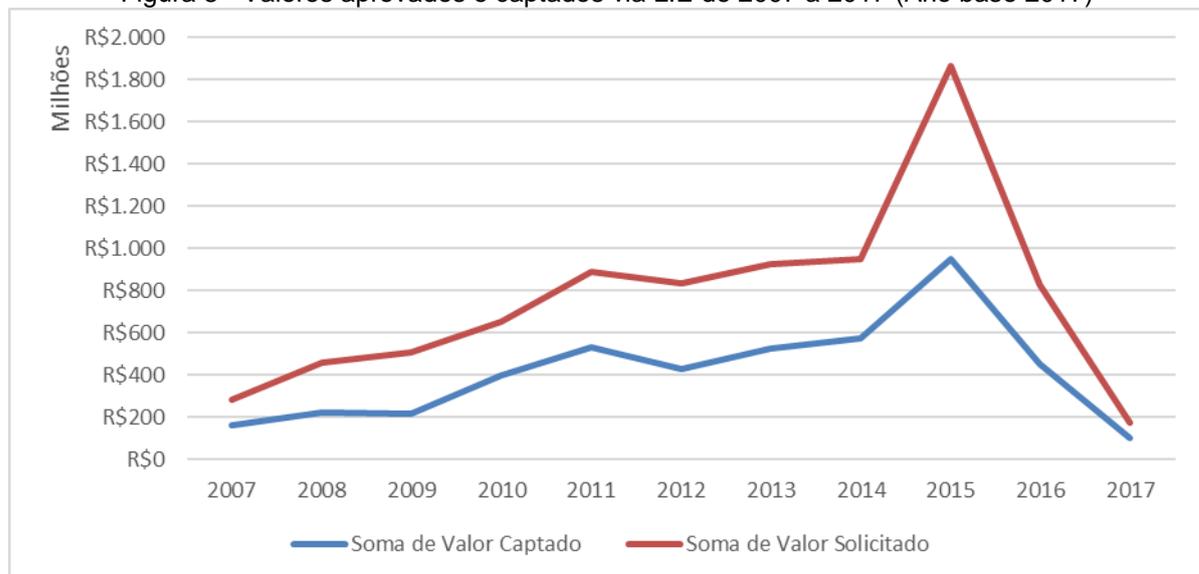
As limitações encontradas para a análise são referentes a base de dados. Os anos de 2007 e 2008 não contêm classificação dos projetos por modalidade, logo, os recursos destes anos não podem ser apresentados por esporte. Outra limitação diz respeito a projetos que contêm mais de uma modalidade em sua descrição, não sendo possível separar estes por modalidade de fato, seus valores são considerados para a análise geral, porém não contabilizam para os esportes citados ano a ano.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao longo do período 2007 a 2017 foram identificados 3.110 projetos aprovados, com um total de recursos de R\$ 8,232 milhões aprovados para captação e R\$ 4,569 milhões de recursos captados. Logo, a relação Captado/Aprovado foi de 56% para todo o período. No mesmo período, segundo dados do Ministério da Cultura (2018), a Lei Rouanet captou R\$ 17.238.699.200,32³, somando 36.868 projetos. Apesar de captar quase seis vezes mais, a Lei Rouanet tem o valor médio por projetos menor que a metade quando comparado com a Lei de Incentivo ao Esporte.

A figura 8 apresenta os valores aprovados para captação e valores captados de 2007 a 2017. Apesar de 2013, ano que precede a Copa do Mundo de Futebol no Brasil não destoar dos demais anos em relação ao volume de recursos, o ano de 2015, ano que precede a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 é o que mais capta e aprova recursos via LIE, um provável indicador de que para a realização dos jogos Olímpicos tanto o Estado quanto o setor privado estavam engajados/alinhados com o setor esportivo, o que para ambos geram maior visibilidade na mídia e no mundo.

Figura 8 - Valores aprovados e captados via LIE de 2007 a 2017 (Ano base 2017)



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

³ Valor deflacionado pelo IPCA com ano base de 2017

Os dados apresentados na Figura 8 corroboram a análise feita por Castelan (2011) ao estudar as Conferências Nacionais de Esporte e identificar que após a última conferência em 2010 há um enfoque do Ministério do Esporte em megaeventos da área, projetando o país como potência olímpica, dado que o período que antecede os jogos olímpicos é o que mais recebe recursos na série histórica. Percebe-se ainda, que há queda de recursos tanto aprovados como captados após o período de 2015, fazendo com que 2017 seja o ano com menor volume de recursos da série histórica, dado que levanta o debate sobre a finalidade de fato da LIE, se serviu apenas como um meio para melhores resultados olímpicos, ou se de fato pretende democratizar o esporte no Brasil (CESR; INESC; OXFAM BRASIL, 2017).

A queda nos recursos oriundos da Lei de Incentivo ao Esporte é um indicador da redução dos gastos sociais no Brasil após o impeachment, da então presidenta da república Dilma Rousseff, em 2016. Com a determinação de um teto para gastos públicos durante 20 anos, a Emenda Constitucional 95/2016 (EC 95) põe em divergência os direitos humanos dos brasileiros, aumentando a desigualdade social e econômica, com redução de despesas indispensáveis em áreas como saúde e educação. A EC 95 afeta desproporcionalmente grupos em desvantagem, desviando recursos de importantes programas sociais para pagamento do serviço da dívida.

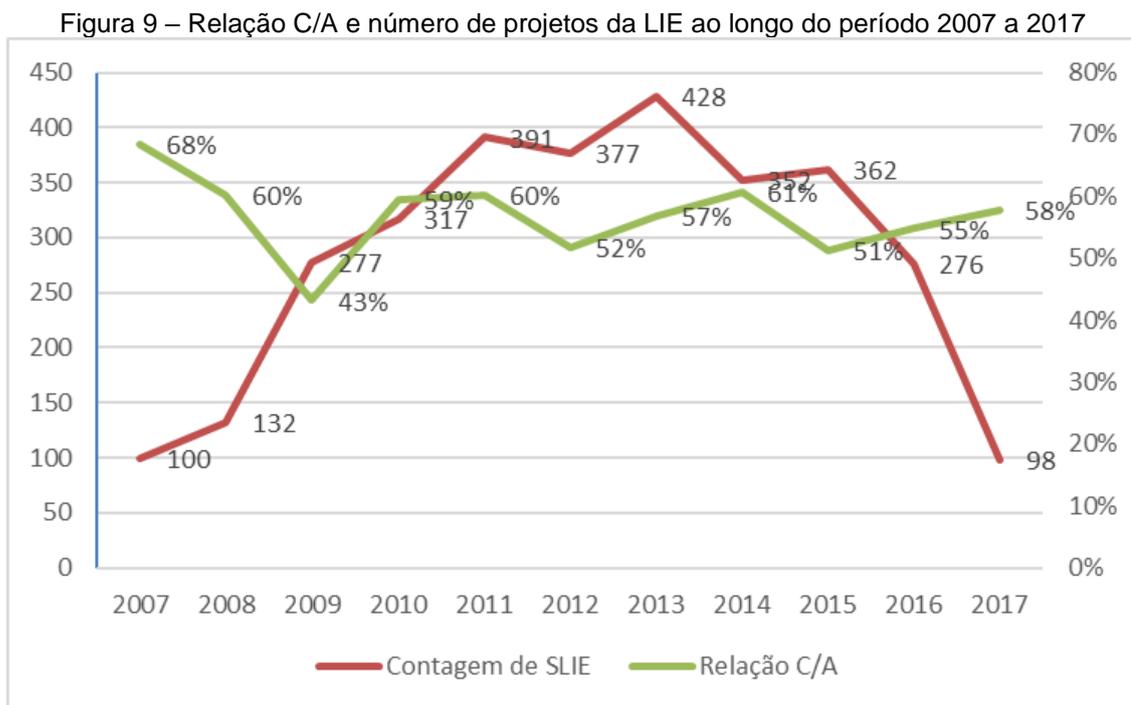
Como foi inferido por Almeida (2010), milhões de reais que não são arrecadados pelo Governo Federal, por conta do estímulo ao patrocínio esportivo, acabam na verdade em ações que beneficiam determinados grupos da população. Ao identificar valores mais expressivos para o ano que antecede os Jogos Olímpicos de 2016, pode ser reafirmado o que diz Silva *et al.* (2015) sobre o setor privado pretender, com a dedução fiscal, melhorar a imagem de si mesmo.

Pelos resultados apresentados identifica-se uma diferença entre os valores captados e os valores aprovados para captação, essa diferença pode ter muitos significados e ser resultado de barreiras não somente de ordem financeira. Os aspectos que mais impactam negativamente na captação de recursos são o limite de dedução que uma empresa pode atingir e a capacidade técnica dos proponentes. Há ainda, o fato de o apoio ao projeto ter de realizar-se no ano calendário anterior à declaração, o que gera outro obstáculo no momento da captação de recursos (MATIAS *et al.*, 2015 *apud* OLIVEIRA, 2017).

Rezende (2012) *apud* Oliveira (2017) diz que a LIE fornece grande potencial de captação para os proponentes dos projetos, porém, há uma expectativa de

arrecadação do Imposto de Renda (IR), logo, faz-se necessário que o Poder Executivo determine um valor para o exercício, equilibrando os recursos. Segundo Oliveira (2017) a partir do ano de 2011 o valor de captação via LIE ultrapassou o valor determinado pelo Projeto de Lei Orçamentária anual, chegando a exceder mais que o dobro desse valor estabelecido em 2015.

A figura 9 mostra a relação C/A ao longo dos anos, com destaque para 2007 que com poucos projetos aprovados para captação em relação aos demais consegue chegar a um valor mais próximo do total aprovado com maior facilidade. O mesmo acontece para o ano de 2017, porém em menor proporção. Já o ano de 2009, ano de menor relação C/A mostra evolução do número de projetos aprovados. Os dados de C/A apresentados confrontam o apresentado por Souza e Reginatto (2016) que em 2014 apresenta uma relação C/A de 50%, diferente dos 61% aqui identificados; um provável conflito entre base de dados.



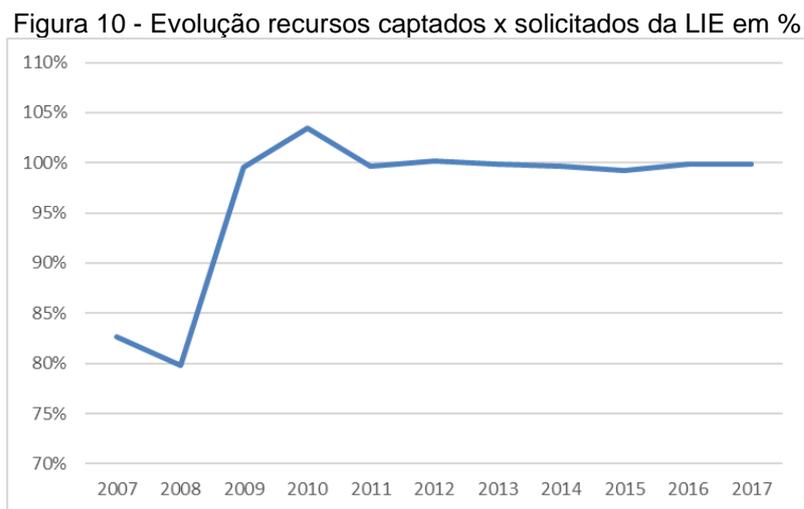
Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Conforme cita Matias *et al.* (2015) para um projeto captar recursos não é um processo simples e que depende apenas de aprovações. Após a Comissão do Ministério do Esporte encarregada de aprovar os projetos tê-lo feito, é necessário que encontrar patrocinadores/incentivadores para o projeto, o que fica a cargo do proponente. Logo, não há garantia de que o valor que a comissão aprovou será de

fato captado, as empresas e/ou pessoas físicas que se disporem a patrocinar vão analisar o projeto para tomar a decisão de disponibilizar os recursos ou não, por tanto, os interesses destes patrocinadores também fazem parte da dinâmica para captar recursos.

Como já ressaltado por “Magic” Paula, esta lei na verdade é para poucos, pois as empresas vão investir recursos em que já tem visibilidade midiática, e estes já possuem patrocínio de outras fontes (DREWUNICK, 2007). Isso sugere uma possível modificação na LIE, apontando para que o Estado faça o manejo dos patrocinadores, de modo que estes disponibilizem os recursos para a LIE como um todo, e o Estado faça a divisão conforme as necessidades dos projetos.

Percebe-se na Figura 10, que após o segundo ano de exercício da LIE, a relação entre recursos aprovados e solicitados estabiliza-se próximo dos 100% e se mantém constante até o último ano de análise. Nos anos de 2010 e 2012 o percentual aprovado para captação foi maior que o solicitado, sendo identificado um possível descontrole das contas públicas, evidenciando que o Poder Executivo deve determinar um valor para o exercício, já que segundo Oliveira (2017) o valor de captação via LIE ultrapassou a partir do ano de 2011 o determinado pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual.



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Os dados mostram que após dois anos da LIE, os recursos que são solicitados pelos proponentes, após passarem pela comissão competente, são aprovados quase que em sua totalidade para captação. Este fato demonstra que a comissão não

interfere significativamente nos valores que possam vir a ser captados pelos projetos, mas o que torna de fato complicado garantir a captação são os processos burocráticos após passar pela comissão ou ainda, a dificuldade em encontrar quem patrocine o projeto.

Conforme disse Seixas (2015) a grande dificuldade ao longo do processo de documentação se encontra na apresentação da documentação necessária para aprovação, seguido do enquadramento incorreto da manifestação esportiva em questão. Logo, isso demonstra que a burocracia envolvida gera mais dificuldade em os projetos serem aprovados e tornarem-se beneficiados via LIE, que o fato da aprovação dos valores solicitados por parte da comissão responsável.

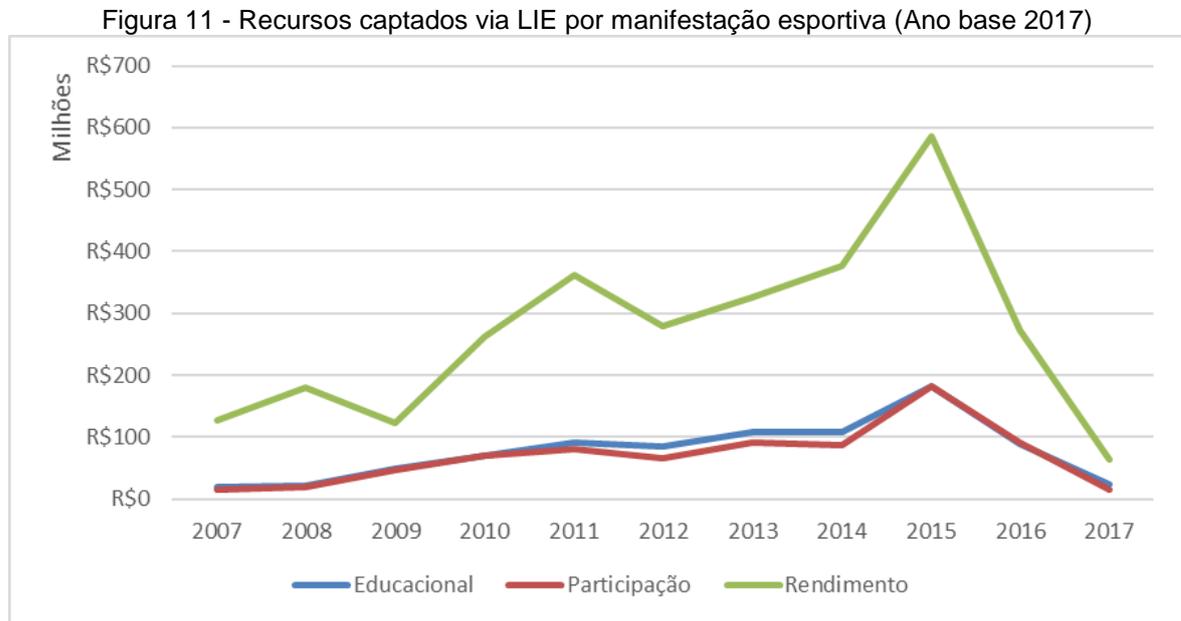
Com os trabalhos de Matias *et al.* (2015), Oliveira (2017), Rezende (2012) citado por Oliveira (2017), Seixas (2015), (Silva, 2015) e Souza e Moraes (2009) é possível identificar que por parte do setor público não há muitos empecilhos para que projetos sejam aprovados, nem para os valores que são solicitados, dado que não há limite de valor por projeto.

As grandes dificuldades encontradas são de responsabilidade do proponente e em parte dos incentivadores, aquele por ficar com a responsabilidade de encontrar um patrocinador, por ter que lidar com a burocracia e o enquadramento correto das informações, além de se fazer reconhecido pelo setor privado para poderem ser avaliados. Este, por sua vez, encontra dificuldade ao ter limites de valores por conta do teto de isenção fiscal no IR, seja Pessoa Física ou Jurídica.

Outro fato a ser citado que pode gerar empecilhos para a captação de recursos, porém desta vez, quando se trata de democratização é a identificação do incentivador com o projeto, dado que fica a cargo do proponente garantir o incentivo. Caso os incentivadores não pudessem escolher o projeto a ser beneficiado, ficando essa distribuição a cargo do Ministério do Esporte ou comissão competente, os recursos poderiam ser melhores distribuídos por manifestação, modalidade e região.

Na Figura 11 é apresentada a evolução dos recursos captados por manifestação esportiva ao longo do período analisado. O gráfico demonstra a diferença existente entre o alto rendimento e as demais. Ano a ano os valores continuam maiores para este em relação aos outros, o que corrobora quando comparamos os resultados citados por Matias *et al.* (2015) em que o número de projetos aprovados para captação é maior para o EAR ao longo do período de 2007 a

2013. Corroboram também com Bastos, Cavazzoni e Kurle (2010) ao inferirem que o esporte de alto rendimento se destaca das outras manifestações.



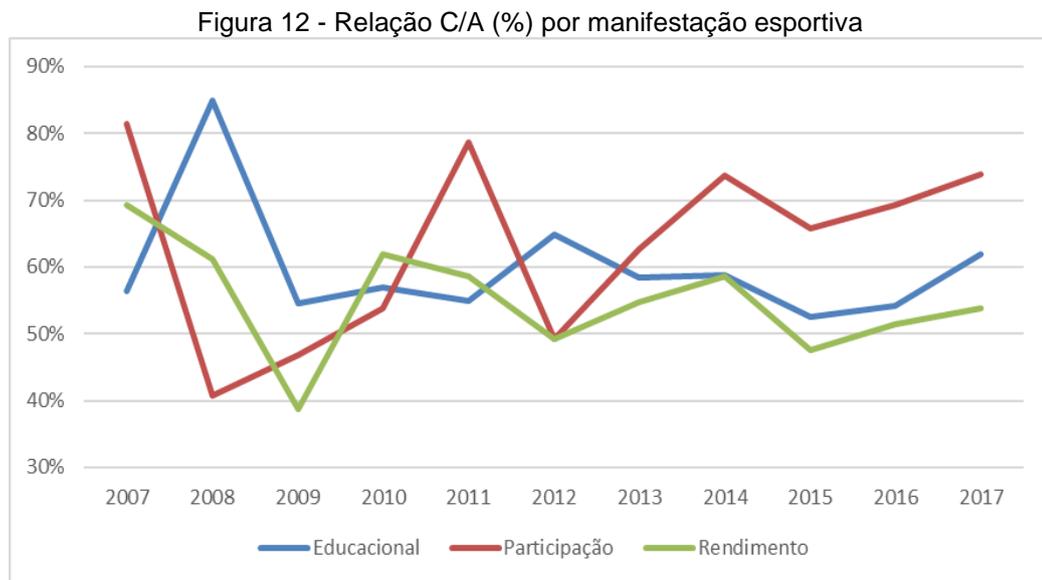
Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Os recursos captados para esporte educacional e de participação são praticamente os mesmos ao longo do período, conforme cita Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010) ao mostrar que em sua análise tanto o esporte educacional quanto o esporte de participação têm um volume de recursos captados mais de dez vezes menores que o esporte de rendimento. Em todo o período, esporte educacional fica com aproximadamente R\$ 971 milhões, enquanto o de participação fica com R\$ 801 milhões e R\$ 3,601 bilhões para esporte de rendimento.

Os valores apresentados mostram o quanto os recursos captados ficam concentrados em esporte de rendimento, que fica com 65% dos recursos contra 19% de esporte educacional e 17% para esporte de participação. Estes dois últimos juntos tem pouco mais da metade dos recursos captados pelo primeiro, indo em direção contrária a proposta de democratização destes recursos. Caso houvesse uma eficiência de 100% em captação dos valores aprovados, essa diferença seria maior ainda, já que rendimento teria 67% destes valores.

A figura 12 apresenta a porcentagem de recursos captados em relação a de recursos aprovados por manifestação esportiva. Percebe-se que não há um padrão definido de qual das manifestações detêm um maior percentual, ano a ano as

porcentagens variam entre si, apresentando uma regularidade nas posições em que cada manifestação se encontra a partir do ano de 2015, indicando que a relação entre aprovação e captação das manifestações se estabilizaram e, apesar de ser o que mais capta recursos, o esporte de rendimento é o menos eficiente nos últimos anos. Os dados confrontam análise semelhante de Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010) de 2007 a maio de 2008, que mostra a secretaria de alto rendimento com vantagem em relação as demais com 77,58 % da relação.



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Para Athayde; Marcarenhas e Salvador (2015) *apud* Sadi (2017) citando os investimentos esportivos têm em si uma expectativa de retorno econômico a longo prazo e representam a maneira que o setor sobrevive, garantindo equilíbrio social. O financiamento, por sua vez, sugere que os recursos serão aplicados, são créditos disponibilizados no curto e médio prazo. O autor diz que houve uma capitalização da política esportiva, que pouco fez para que o esporte fosse de fato uma ferramenta pedagógica e social.

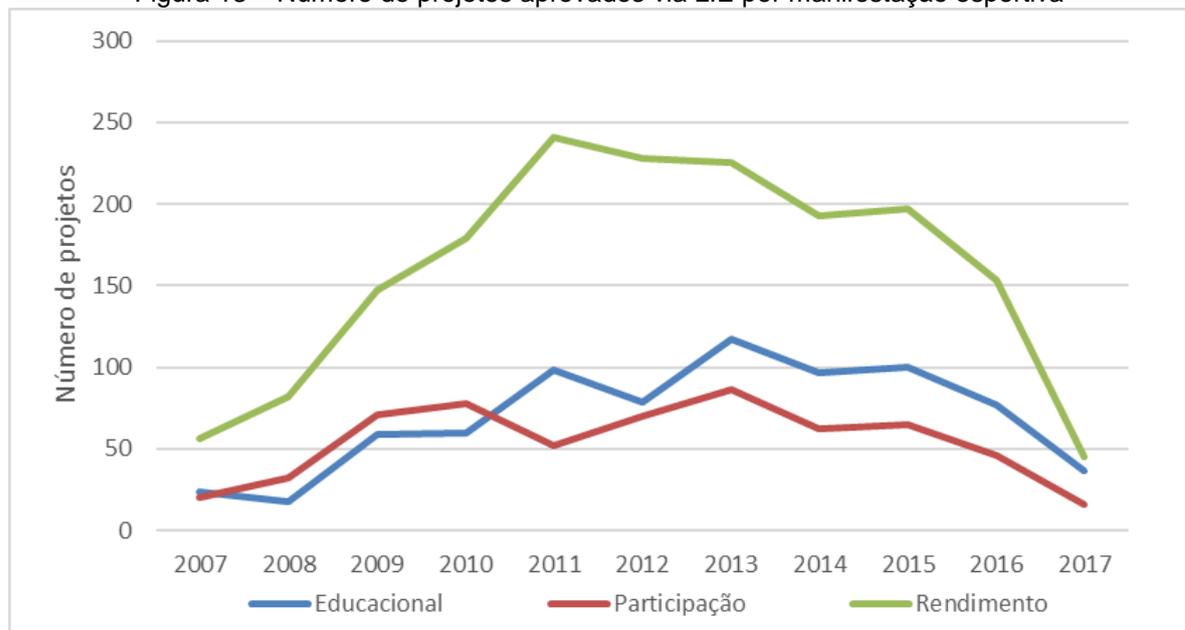
Ao apostar no desenvolvimento e crescimento de recursos, na compra de bens e imóveis, no apoio a sociedade, na diversificação das parcerias, mais visibilidade midiática e no poder de negociação, as pautas estratégicas foram contornadas pela liderança esportiva. Os recursos foram destinados, em sua maioria, para o alto rendimento, promovendo o esporte pelo meio mercantil dos eventos, na propaganda

e marketing. Porém, o discurso de esporte como ferramenta de educação foi mantido, fazendo com que a falsa ideia de desenvolvimento fosse vendida (SADI, 2017).

O esporte de alto rendimento teve posição diferenciada no século XXI devido a ser responsável pelas atividades dos megaeventos esportivos. O Ministério do Esporte com o intuito de colocar o Brasil como potência esportiva, destacou prioridades para o Plano Decenal, sendo elas: quantidade de medalhas olímpicas e finalistas olímpicos, quantidade de títulos mundiais e pan-americanos, pluralidade de esportes e modalidades, alta qualificação de treinadores, equipes multidisciplinares e árbitros, profissionalização da gestão esportiva, trabalho amplo com a base esportiva e Centros de Treinamento (ESPÍRITO SANTO FILHO, 2013).

O número de projetos aprovados por manifestação esportiva ao longo dos anos na Figura 13 segue a análise feita por Matias *et al.* (2015) que destacou o esporte de alto rendimento com mais projetos aprovados de 2007 a 2013. Apesar da queda de projetos aprovados nos últimos anos, o gráfico mostra que permanece a supremacia do esporte de rendimento em relação aos demais, porém no ano de 2017 com uma queda brusca nos projetos aprovados deste, o número fica próximo ao de esporte educacional.

Figura 13 – Número de projetos aprovados via LIE por manifestação esportiva



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Análises semelhantes foram feitas por Cavazzoni, Bastos e Kurle (2010) e Matias *et al.* (2015). No primeiro trabalho, de 2007 a maio de 2008, 55% dos projetos

aprovados ficaram com o esporte de rendimento, contra 23,4% para o lazer (participação) e 21,28% para o educacional. Mostrando que apesar da diferença temporal nas análises, os resultados seguem os mesmos, esporte de rendimento com maior número de projetos aprovados seguido de participação e educacional próximos. Já Matias et al. (2015) encontra uma relação de 22,1% para esporte educacional, 19,5% para esporte de participação e 59,3% para esporte de rendimento, mostrando que ao longo do tempo houve maior concentração por manifestação esportiva.

Ao identificar que os recursos da LIE continuam concentrados por manifestação esportiva, garantindo ao esporte de rendimento hegemonia na série histórica aqui estudada, encontramos relação com o trabalho de Castelan (2010) ao estudar as Conferências Nacionais do Esporte, sendo a primeira em 2004, a segunda em 2006 e a terceira em 2010. O trabalho do autor mostra uma tendência de foco no esporte de alto rendimento por parte do setor esportivo após a terceira conferência.

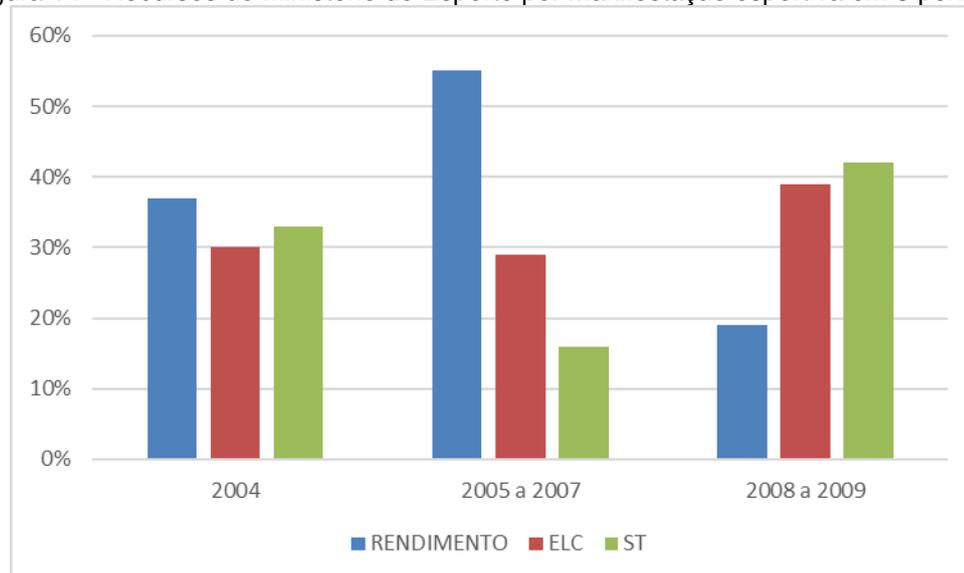
Na primeira conferência o texto básico da reunião atrela políticas de esporte e lazer ao compromisso de reversão do quadro de exclusão, vulnerabilidade e injustiça social. Diz também que a política pública de esporte e lazer tem como fim garantir os direitos dos indivíduos e o dever estatal em promover atividades para a sociedade, democratizando as práticas de esporte e o direito ao lazer, buscando atender todos os praticantes de qualquer manifestação. Foco parecido segue o texto da segunda conferência, com o objetivo de democratizar e incluir a sociedade por meio do esporte, consolidando-o junto ao lazer como direitos sociais. O texto reforça ainda a necessidade de consolidação de uma Política Nacional de esporte, defendendo o combate ao modelo de investimento que garante ao rendimento benefício superior aos demais (CASTELAN, 2010).

Ainda segundo Castelan (2010), a terceira conferência muda o rumo tomado pelas anteriores, priorizando o rendimento com foco na Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. A ideia era de projetar o país como potência olímpica, tendo o campo de rendimento as maiores novidades buscando maior profissionalismo e controle social das ações nesta linha esportiva. A figura 14 nos mostra os dados do orçamento federal para Brasil no Esporte de Alto Rendimento e Rumo ao Pan (Rendimento), Esporte e Lazer da Cidade (ELC) e para o programa Segundo Tempo (ST), que segundo o autor é o principal programa social do ME, atendendo jovens em idade escolar.

Após os Jogos Panamericanos em 2007 no Rio de Janeiro, a porcentagem de recursos direcionados ao rendimento ser menor que das outras, isso reflete que os frutos das duas primeiras conferências só foram colhidos após a realização da competição. Apesar disso, o autor infere que separando os valores em infraestrutura e funcionamento dos programas, a rendimento têm um crescimento cinco vezes maior proporcionalmente que o ELC, e um crescimento maior que o dobro dos dois outros juntos.

Rendimento teve também uma queda na proporção de recursos destinados a infraestrutura, podendo ser atribuído ao fim do Pan 2007, ELC por sua vez mantém essa relação em 92% contra 83% para ST, conforme Figura 14. Conclui que as Conferências podem estar sendo usadas para uma parcela do campo do esporte e lazer que se preocupa em debater e modificar os caminhos seguidos pelas políticas públicas esportivas, porém o orçamento demonstra o contrário dos documentos produzidos e de conferências.

Figura 14 - Recursos do Ministério do Esporte por manifestação esportiva em 3 períodos



Fonte: Elaboração do autor com base nos dados de Castelan (2010)

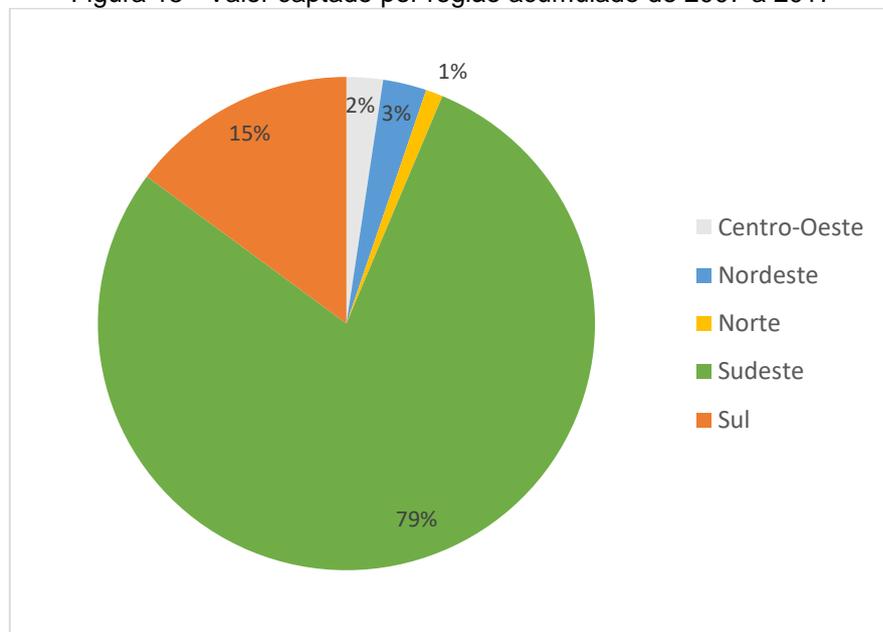
O debate apresentado por Castelan (2010) demonstra que a concentração de recursos no esporte não se restringe a LIE, é na verdade, todo o direcionamento feito pelo Ministério do Esporte para as políticas públicas do setor. Grande influência exerceram os megaeventos, tanto nos dados apresentados neste trabalho, quanto pelo último trabalho citado. Entende-se, portanto, que foge do controle dos

proponentes e patrocinadores o controle da democratização dos recursos por manifestação esportiva quando o próprio Ministério do Esporte pretende dar maior ênfase para o rendimento.

Em relação aos valores captados por região, no período entre 2007 a 2017 a região sudeste ficou com 79% do total geral, conforme consta no Gráfico 14, a região Sul aparece em segundo lugar com 15%, seguida de Nordeste, Centro Oeste e Norte com 3%, 2% e 1% respectivamente. Evidencia a concentração de recursos nas duas regiões com maior destaque econômico⁴ em âmbito nacional.

Análise semelhante foi feita por Matias *et al.* (2015) identificando o Sudeste com 82% do total de recursos captados, em segundo lugar a região Sul com 10% seguidos de Nordeste e Centro Oeste, ambos com 3% e Norte com 2%. A atualização da análise mostra que apesar de reduzir a concentração na primeira região, se somarmos as duas primeiras, a concentração aumentou, ou seja, os recursos captados não foram distribuídos entre as regiões, mas sim migraram para a região Sul, reduzindo mais ainda a participação das regiões com menor expressão.

Figura 15 - Valor captado por região acumulado de 2007 a 2017

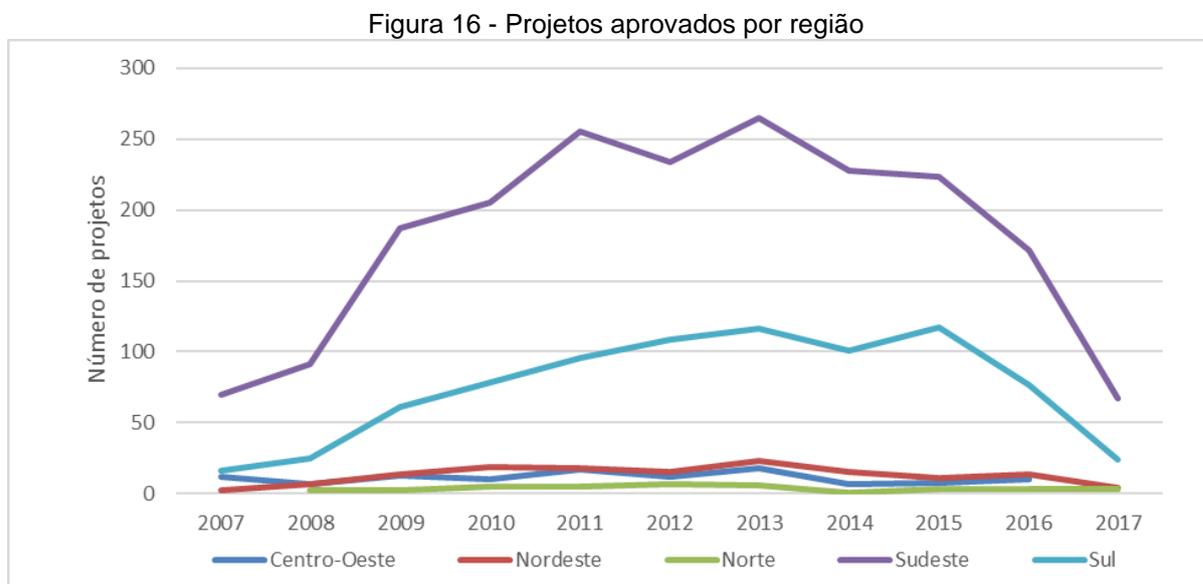


Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

⁴ Segundo dados do IBGE, em 2015 a região Sudeste detinha 54% de participação no PIB brasileiro pela ótica da produção, enquanto a região Sul ficou com 16,8% no mesmo período. Fonte: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101307_informativo.pdf

Na figura 16 o número de projetos aprovados por região reforça a ideia de que o Sudeste, seguido da região Sul, se destaca em relação as demais. A diferença da região Sudeste para a segunda colocada só não passa do dobro de projetos aprovados no ano de 2015, quando essa relação ficou em aproximadamente 91% acima, com 223 projetos para a região sudeste contra 117 para sul. Analisando pelo acumulado total dos projetos aprovados no gráfico 15, a região sudeste fica com 64% do total de recursos captados, enquanto o Sul com 26%, seguida das regiões Nordeste, Centro-oeste e Norte com 5%, 4% e 1% respectivamente.

Observando figura 16, percebemos que ao longo dos anos, pelo menos até 2013, o número de projetos aprovados aumentou significativamente para o esporte de rendimento e para a região sudeste, enquanto as outras regiões permanecem com baixa e quase constante estatística, o dado pode reafirmar o que diz Matias et. al (2015) ao inferir que os recursos e projetos ficam concentrados nas regiões que têm maior visibilidade da grande mídia esportiva.



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Para Soares *et al.* (2011) em sua pesquisa sobre esporte e lazer na região norte do Brasil, apesar de haver um crescimento do número de pessoas atingidas pelas políticas públicas da área, o número ainda baixo quando comparado ao número de habitantes. O trabalho identifica ainda a inexistência de programas destinados para

os etno-descendentes e a praticamente nula participação da sociedade no planejamento das atividades quando analisada a cidade de Manaus (AM).

Já para a cidade de Belém (PA) encontra-se também uma necessidade para realização de políticas destinadas aos povos indígenas, dado que há grande concentração no Estado do Pará de comunidades. As políticas públicas do governo do Estado têm baixo atendimento da população e um distanciamento entre populações tradicionais. Os dados revelam ainda necessidade de maiores investimentos em infraestrutura para o esporte e lazer e um grande desafio de inclusão social nas políticas sociais praticadas pelos municípios, Estado e Governo Federal (SOARES *et al.*, 2011).

Ainda sobre Soares *et al.* (2011) a pesquisa indica que para o Estado de Rondônia as atividades de esporte e lazer desenvolvidas via políticas públicas contemplam pouco a expectativa que se têm sobre estas. Identificam também a necessidade de reformas ou manutenção dos espaços e equipamentos a serem utilizados.

A Carta de Sergipe versa sobre problemas do setor esportivo no Nordeste, cita pontos relevantes para destinar as políticas públicas envolvidas. Para o autor, não há política integral que fomente e desenvolva as atividades físicas e esportivas na região, nas suas diferentes manifestações. Há ainda limitação do desenvolvimento científico e tecnológico, sem contar que a região não possui recursos humanos estruturados para tratar com as complexas problemáticas na região. Os equipamentos e instalações, por sua vez, encontram-se escassos, e quando são presentes, muitas vezes são destinados ao rendimento (RCBE, 2008).

A gestão das políticas públicas direciona as ações para o esporte de rendimento, indicando necessidade de gerenciamento democrático destas. Não há também planos para área voltado ao turismo, lazer e recreação, setor o qual o Nordeste é potencialmente voltado. O texto cita ainda a precária legislação a respeito da educação física escolar, com escassez em todos os aspectos do tema, seja programas, espaços, materiais e aderência dos conteúdos básicos com as particularidades do Nordeste brasileiro (RCBE, 2008).

Por último, a Carta reivindica ações que coloquem toda a população para participar, estendendo os frutos de crescimento econômico à maioria. Articulação do sistema esportivo com o produtivo, ampliação de recursos para investimentos no setor, desenvolvimento de projetos por parte das instituições de ensino, incentivos à

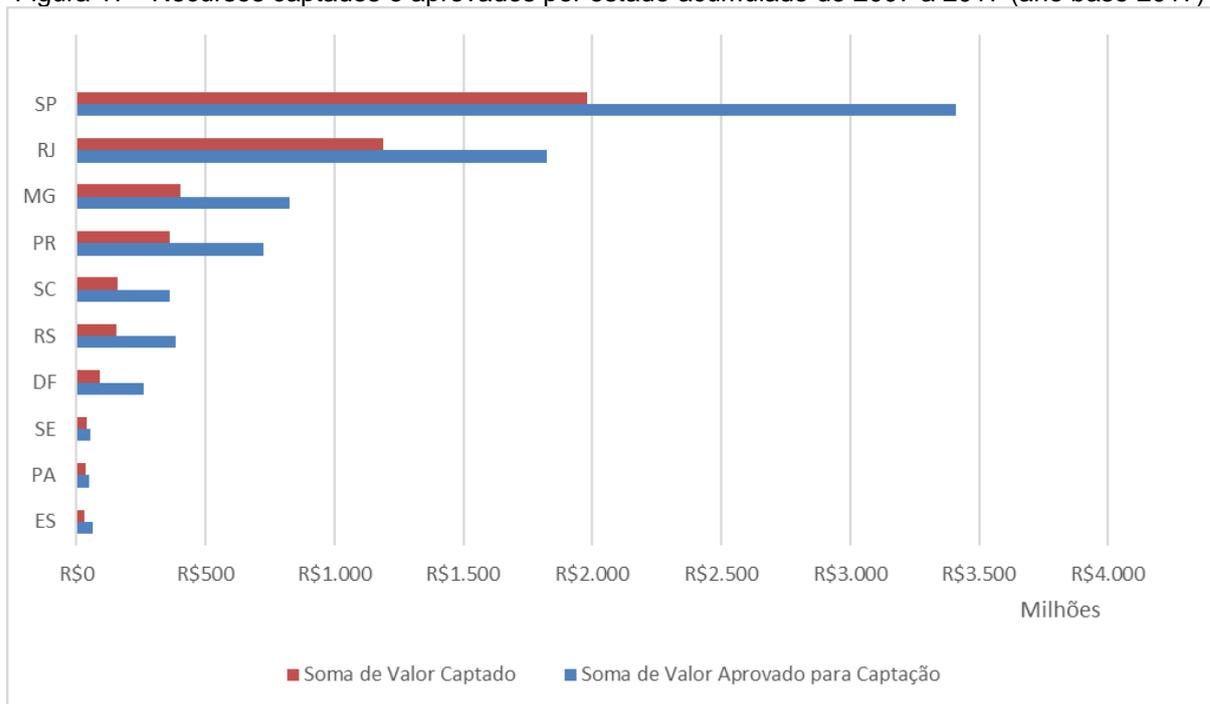
pesquisa e documentação do conhecimento científico esportivo na região, mais democratização e transparência em relação aos processos e ações de setor esportivo tanto regional quanto nacional, com fornecimento de uma rede de banco de dados (RCBE, 2008).

As reivindicações da Carta de Sergipe indicam conteúdo semelhante ao crescimento econômico pró-pobre, que tem como conceito o aumento da renda dos mais pobres acima da renda média observada. Esse tipo de crescimento econômico pode ser considerado instrumento efetivo de distribuição de renda e redução da pobreza (SON, 2004 *apud* RESENDE; DA MATA; CARVALHO, 2007). O aumento do bem-estar e a geração de renda e emprego devem exercer influência em toda a parcela da população, o mesmo espera o documento que reivindica visibilidade para o Nordeste no campo esportivo, pois espera que os frutos do desenvolvimento esportivo brasileiro sejam sentidos também em regiões desfavorecidas.

Separando os recursos por Unidade da Federação e limitando os dados aos dez estados com mais recursos captados de 2007 a 2017, encontramos em recursos captados o estado de SP com aproximadamente R\$ 1.979,4 milhões, seguido pelo RJ com 1.187,6 milhões, MG e PR seguem com aproximadamente R\$ 404,2 milhões e R\$ 316,5 milhões e R\$ 160,7 milhões aproximadamente com SC. Juntos, os 5 estados representam aproximadamente 90% do total, enquanto SP sozinho detêm 43%. A mesma análise foi feita por Souza (2011) *apud* Bastidas e Bastos (2011) no qual SP ficou com 42,38% do valor total no período 2007 a 2010.

No quesito recursos aprovados para captação, estão em sequência nas cinco primeiras posições os estados de SP com 41%, RJ com 22%, seguidos de MG, PR e RS com 10%, 9% e 4% respectivamente. No acumulado, os estados representam 87% dos recursos aprovados com aproximadamente R\$ 7,143 bilhões, conforme Figura 17. O estado de SP teve aproximadamente R\$ 2,2 bi de recursos aprovados para captação no período, confirmando o que apresenta Souza (2011) *apud* Bastidas e Bastos (2001) ao dizer que SP tinha a maior parte dos recursos concentrando em si 36,5% dos aprovados, porém agora, no período 2007 a 2017 com maior percentual que em relação ao período de 2007 a 2010.

Figura 17 - Recursos captados e aprovados por estado acumulado de 2007 a 2017 (ano base 2017)



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2015) os cinco estados com maior participação no PIB nacional são: (1) SP com 32,4% de participação, (2) RJ com 11%, (3) MG com 8,7%, (4) RS com 6,4% e (5) PR com 6,3%. Os dados da LIE apresentam quatro dos cinco estados com maior participação no PIB entre os cinco que mais receberam recursos no período de 2007 a 2017, ou seja, a lei acaba reforçando uma concentração já existente entre os estados brasileiros.

O estado que menos captou recursos foi de Mato Grosso com pouco mais de R\$ 7mil contra R\$ 62 mil aprovados. O segundo estado com menor captação é MS com um valor próximo de R\$ 29 mil. Os dois estados são os menores na relação C/A, com 12% para MT seguido de 5% para MS. PI conta também com 12% de captado em relação aos aprovados, porém o valor de recursos captados é de R\$ 731. A maior relação C/A fica com SE, com 74% e R\$ 26 milhões captados.

Percebe-se que as reivindicações e diagnósticos tanto de Soares *et al.* (2011) e da Carta de Sergipe (LACKS; 2001) são similares na questão de que a precária estrutura tanto física, quanto orçamental e gerencial das regiões Norte e Nordeste do setor esportivo no Brasil prejudicam a sua prática e inclusão da população. O problema dos recursos escassos na região afeta diretamente todo o funcionamento do sistema de esporte e lazer.

Ao analisarmos a concentração de recursos via LIE por região e identificar que as duas regiões que menos são beneficiadas são justamente Norte e Nordeste não muda os resultados esperados, dado o fato que esta relação se estende por todo o sistema de setor. A falta de democratização e políticas destinadas à estas regiões trazem problemas para pouco mais de 53 milhões de pessoas no Nordeste e aproximadamente 16 milhões de pessoas no Norte⁵ segundo o IBGE.

Por mais que a Carta de Sergipe seja um documento segundo Lacks (2001) formulado em 1994, a análise de Soares *et al.* (2011) e a análise neste trabalho feita, corroboram com os problemas ainda encontrados nas regiões por esse e que já estavam presentes naquela. Ao contrário das expectativas de democratização dos recursos da LIE, não é possível dizer que esta veio a oferecer uma melhora significativa no setor das regiões.

A LIE poderia ser uma das políticas públicas que fornecessem a esta população as reivindicações aqui identificadas e sanar, mesmo que parcialmente os problemas encontrados ao acesso à esporte e lazer. Com tudo, verificou-se que longe das expectativas por parte da Carta de Sergipe, os investimentos da LIE focam principalmente na região Sul e Sudeste, garantindo mais recursos para aqueles que já os possuem, dado poder econômico, e limitando os que mais necessitam.

Porém, o problema não fica apenas com o setor público, já que o número de projetos aprovados para as regiões é baixo ao longo da série se comparado aos demais, há aqui uma lacuna de conhecimento da Lei, ou então, de engajamento dos proponentes de Nordeste para criação e/ou captação dos recursos, já que é constatado que quase a totalidade dos recursos solicitados são aprovados para captação.

Para Taffarel (2006) *apud* Espírito Santo (2013) o esporte como atividade social de lazer ocorre, numa sociedade capitalista e predominantemente, através da transformação do setor em mercadoria, e privatizações, do empresariamento, tendo a expansão econômica das Parcerias Público-Privadas. Ao inferir sobre tal assunto, encontra-se relação com Bueno (2008) ao dizer que o esporte de alto rendimento se sustenta pelo espetáculo comercial, sendo baseado no mercado e mundo privado, transformando em mercadoria por conta do apelo da competição. Ou seja, o esporte,

⁵ Dados do Censo 2010, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=series-historicas>

que deveria ser uma garantia a todos de atividade social de lazer, vira uma mercadoria nas mãos do setor privado, que ao focar no setor de rendimento, não garante a democratização do acesso aos mais carentes.

A Política Nacional de Esporte, documento criado em 2005, garante o esporte como questão estatal, evitando submeter as demandas sociais ao setor privado (ESPÍRITO SANTO, 2013). As diretrizes são:

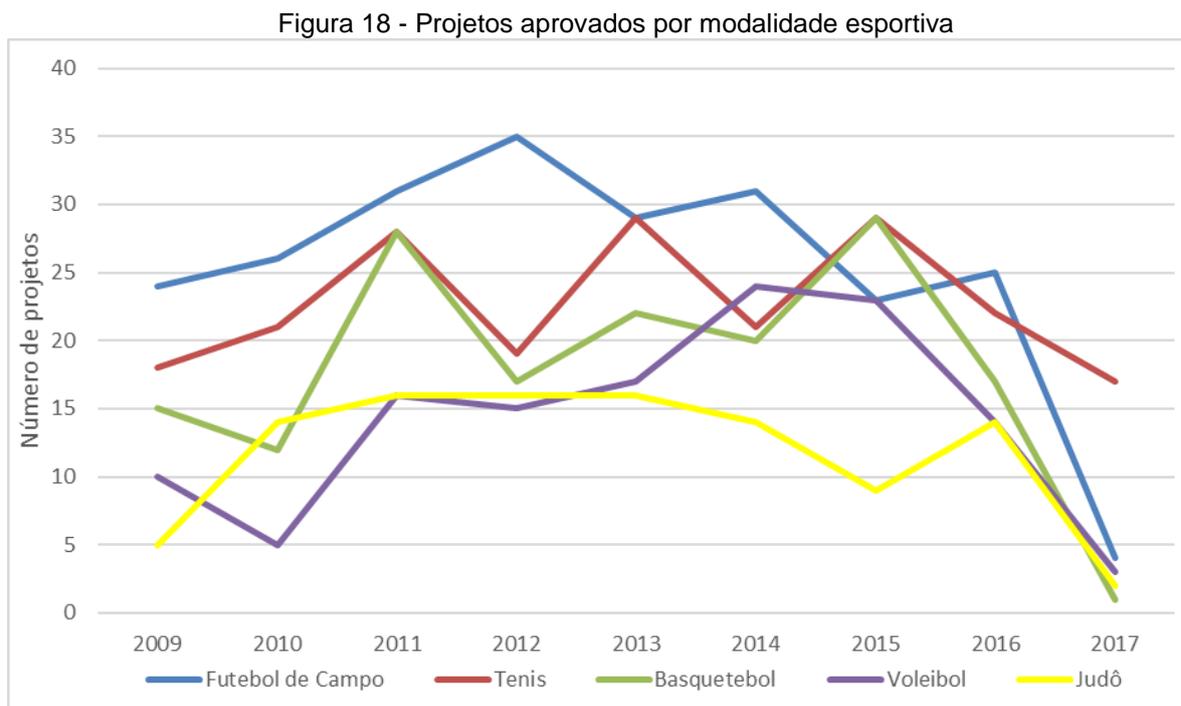
- 1) universalização do acesso e promoção da inclusão social;
- 2) desenvolvimento humano;
- 3) ciência e tecnologia do esporte;
- 4) promoção da saúde;
- 5) paz e desenvolvimento da nação;
- 6) desenvolvimento econômico;
- 7) gestão democrática com participação e controle social;
- 8) descentralização da política esportiva e de lazer (ESPÍRITO SANTO, 2013 p. 87).

Logo, percebe-se que ao desenvolver as diretrizes da política do setor esportivo, há muito mais em questão além do esporte como prática esportiva. A preocupação com o âmbito social e democrático de setor se fez presente, pelo menos em tese. Ainda sobre Santo Filho (2013) o documento faz menção a ações que fariam jus a estatização do esporte e lazer no país sendo as principais: 1) ampliação tanto do acesso ao esporte nas regiões do país quanto da infraestrutura esportiva e modernização desta; 2) oferta de práticas esportivas educacionais, de rendimento e lazer; 3) estruturação de todo o setor, público e privado, entidades e instituições de ensino, profissionais e população afim de articular toda a política da área.

Em 2012 é lançado o Plano Brasil Medalhas 2016, com ênfase as olimpíadas no Rio de Janeiro, com o objetivo de fazer o Brasil estar entre os 10 melhores na competição e entre os cinco nos Jogos Panamericanos. A proposta é de priorização das modalidades com mais chances de medalhas, sendo olímpicas: atletismo, basquetebol, boxe, águas abertas, futebol feminino, ginástica artística, canoagem, ciclismo, BMX, handebol, hipismo, judô, natação, pentatlo moderno, taekwondo, tênis, tiro esportivo, triatlo, vela, vôlei e vôlei de praia. E paraolímpicas as seguintes: futebol de 5, futebol de 7, atletismo, tênis de mesa, voleibol sentado, ciclismo, esgrima em cadeira de rodas, bocha, canoagem, goalball, halterofilismo, hipismo, judô, natação e remo (ESPÍRITO SANTO, 2013).

Para analisar o número de projetos por modalidade, foram selecionadas as 5 modalidades que mais receberam projetos em toda a série histórica. Como já mencionado, não há na base de dados descrição das modalidades para os anos de 2007 e 2008, sendo assim, a análise por esporte se limita aos anos de 2009 a 2017.

A Figura 18 representa o número de projetos aprovados para captação ao longo do período, com destaque para Futebol de Campo que ao longo de todo o período é o que mais aprova projetos. Nos últimos anos, o número de projetos aprovados cai drasticamente em relação aos outros anos, o mesmo acontece para futebol de campo, basquetebol, judô e vôlei; com exceção do tênis que se mantém em linha com seu histórico.



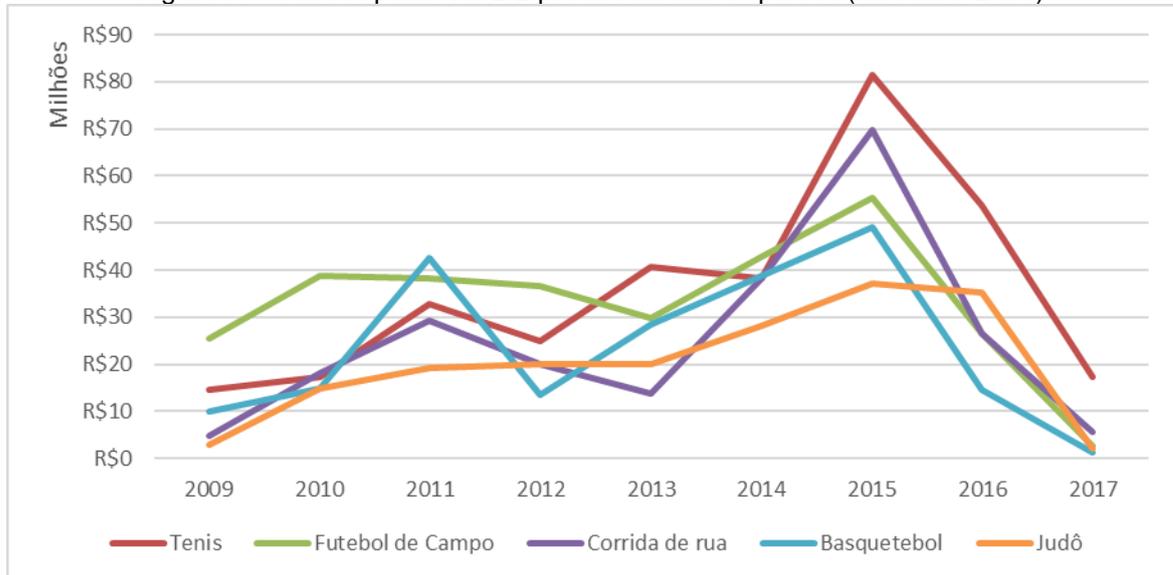
Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Ao analisar o valor captado por modalidade, foram selecionadas as 5 modalidades que mais captaram recursos no período de 2007 a 2017. Na Figura 19 percebe-se que de 2009 para 2015 há uma crescente para todas as modalidades, por mais que o número de projetos aprovados possa ter caído, como é o caso de Futebol de Campo, o valor captado aumentou, ou seja, o valor médio de cada projeto aprovado teve um aumento, significando que cada modalidade teve maior investimento no ano que antecede os Jogos Olímpicos de Verão no Brasil.

Como todos os outros indicadores já citados na análise, há uma queda de investimento via LIE entre 2016 e 2017, fato confirmado pela queda no valor captado por modalidade nesses anos. Um fato chama a atenção, apesar do valor captado de Tênis cair quase proporcionalmente aos demais, não há grande queda do número de projetos aprovados, ou seja, há uma queda maior no valor médio captado por projeto

neste esporte. Os projetos então podem ter reduzido sua captação, mas continuam sendo aprovados e conseguindo incentivadores para continuar em exercício.

Figura 19 - Valor captado via LIE por modalidade esportiva (Ano base 2017)



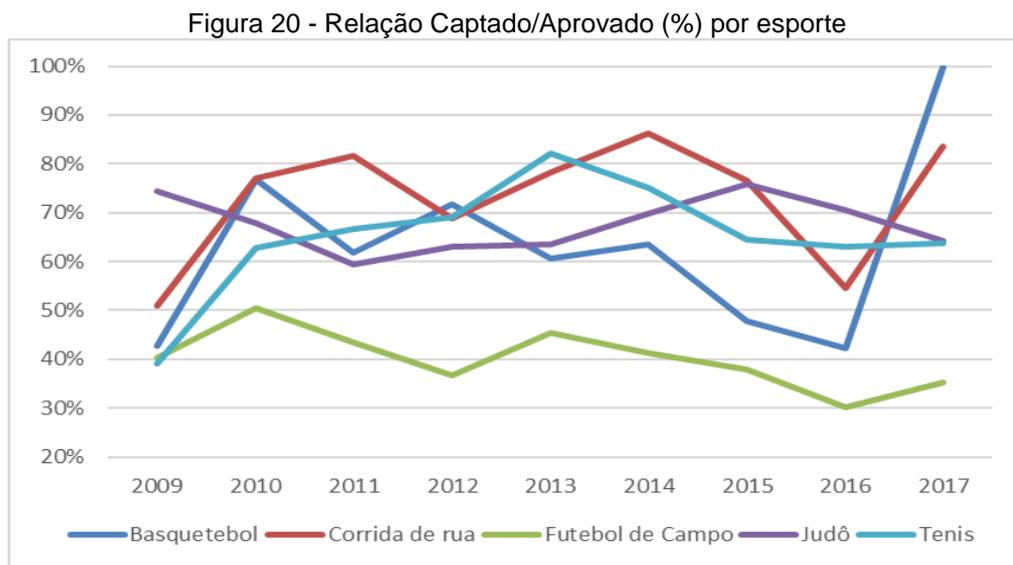
Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

A relação C/A destas 5 modalidades nos mostra que apesar de ser o maior captador de recursos, futebol de campo é o que tem menor eficácia em captar recursos, caso a relação fosse semelhante aos demais, a concentração de recursos por modalidade seria maior ainda. Inversamente ao valor captado nos últimos dois anos, é a eficácia em captar o valor aprovado, dado que o único esporte que têm queda neste índice de 2016 para 2017 é o judô.

Analisando as informações por esporte, percebe-se que a modalidade Tênis se destaca nos últimos anos se comparado aos demais. Ao mesmo tempo que teve seus recursos em queda, manteve o número de projetos aprovados sem grande variação, bem como a relação C/A apresentada no Figura 20 se mantém estável, mostrando esta modalidade estar alinhada tanto com os incentivadores para captar os recursos que propõem no projeto, quanto entre si ao não permitir uma grande queda de número de projetos aprovados.

A mídia lida com interesses mercadológicos, veiculando matérias que vendam mais, gerando retorno financeira que satisfaça os interessados. A transformação do esporte em mercadoria ocorre não apenas com um ídolo, mas com a própria imprensa ao vender seu produto, o esporte passa então a ser considerado um dos mais visíveis

expoentes da cultura de massas (CAMARGO, 1999 *apud* BORELLI, 2001;). Conectando as informações a respeito das ações estratégicas do ministério do esporte citadas por Castelan (2010), a relação entre alto rendimento e a mercantilização apresentada por Bueno (2008) e aquela a respeito da venda do produto por parte da imprensa, percebe-se que os esportes com mais destaques na mídia são os que estão presentes nas diretrizes do ME.



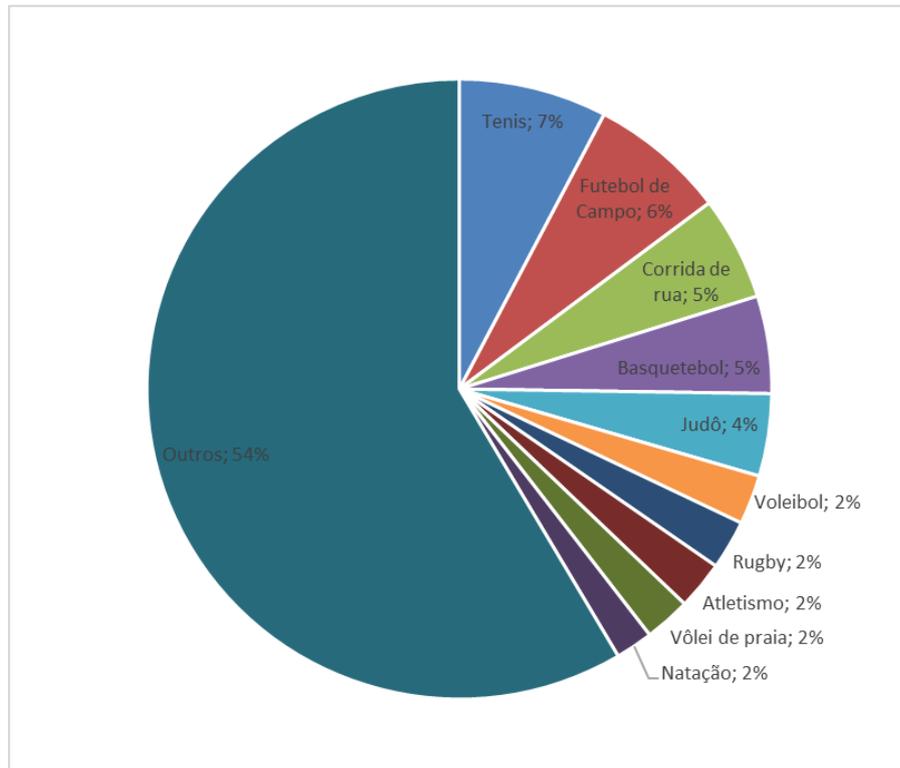
Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

A Figura 21 representa a porcentagem por modalidade esportiva em relação ao todo, ou seja, entre as 556 modalidades encontradas e com aproximadamente 300 incentivadas por ano, 10 destas detêm mais de 45% do total destes recursos, evidenciando o que já havia estudado Matias *et al.* (2015) ao verificar que os três esportes mais beneficiados pela LIE (Judô, Futebol e Desportos Aquáticos) detinham juntos 12,8%. Nesta análise, verifica-se que a concentração é maior ainda, dado que somente os 2 esportes que mais captaram recursos somam 13% do total, logo, a concentração por modalidade aumentou ao longo do tempo, porém com mudança de modalidades nas posições.

Dos projetos aprovados entre 2008 a 2016, apenas 34 projetos captaram o total de recursos aprovados, sendo o ano de 2011 com o maior número de projetos 100% eficazes. Dos 4 projetos ineficientes (com menos de 30% da relação C/A), três são de futebol e um de basquete (OLIVEIRA, 2017). Os dados corroboram com análise por

esporte apresentada aqui, visto que futebol foi a modalidade com menor eficácia em captação de recursos.

Figura 21 – Valor captado por esporte em % acumulado de 2007 a 2017



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Ministério do Esporte (2018)

Os resultados apresentados por esta pesquisa mostram que os dez esportes que mais receberam recursos via LIE foram Natação, Vôlei de Praia, Atletismo, Rugby, Voleibol, Judô, Basquetebol, Corrida de Rua, Futebol de Campo e Tênis. Destes 10 esportes citados, a maioria está presente na lista de prioridade do programa de medalhas brasileiro para 2016. Logo, pode-se identificar uma relação entre a concentração dos recursos por modalidade esportiva com a política adotada pelo ME visando os megaeventos esportivos.

O Brasil, segundo o Comitê Olímpico do Brasil, conquistou nas olimpíadas do rio de janeiro 19 medalhas ao total, sendo 7 de ouro, 6 de prata e 6 de bronze, o maior número de medalhas da história dos jogos olímpicos modernos. Na história, o Judô é a modalidade que mais deu medalha para o país, sendo 22 ao total, seguido de vela com 18 medalhas e atletismo com 16 medalhas. Estes resultados demonstram que de fato, a política adotada pelo ME resultou em melhor performance dos atletas, garantindo um melhor desempenho na competição, porém garantiu apenas a 13ª colocação no quadro geral de medalhas.

6 CONCLUSÃO

Este trabalho versou sobre os recursos da Lei de Incentivo ao Esporte, o debate entre a relação do Estado com o setor esportivo, os desafios e percepções a respeito do setor esportivo no Brasil e sobre a democratização esportiva. Ao longo do texto, a importância socioeconômica e política do esporte foi analisada para fins de garantia do acesso a este por parte de toda a população, inferindo a respeito da concentração dos recursos da LIE e como estes afetam a disseminação da prática esportiva em perspectiva nacional.

No segundo capítulo, com os trabalhos produzidos anteriormente a este sobre os recursos da LIE e com partes do texto da própria lei, buscou-se esclarecer a importância do estudo destes recursos ao mesmo tempo em que foi explicado o mecanismo que permite seu funcionamento. Os resultados demonstraram concentração dos benefícios fiscais por esporte, por modalidade e por manifestação, gerando uma contradição de acordo com as orientações por parte da comissão responsável pela LIE.

Após o debate sobre os resultados encontrados pelos autores, este trabalho buscou debater a respeito da relação socioeconômica do estado com políticas sociais, demonstrando a importância da presença estatal nos setores que são direitos de todos cidadãos, para garantir a democratização dos benefícios sociais. Apresentou-se ainda a relação do Estado brasileiro com a política esportiva ao longo da história, e de como o Brasil chegou até a implementação da Lei de Incentivo ao Esporte. O capítulo demonstrou a capacidade que as políticas públicas têm de melhorar a vida do cidadão, e ao se direcionar ao esporte, esta pode garantir amplo benefícios em outras áreas como saúde, educação e economia.

Os resultados do trabalho demonstram que pouca mudança houve em relação à literatura encontrada sobre o assunto. A princípio, os recursos provenientes da renúncia fiscal destinados ao esporte não produzem resultados democráticos, muito menos seguem as orientações da comissão responsável pelas aprovações dos projetos. As regiões sul e sudeste, bem como o esporte de alto rendimento concentram a maior parte dos recursos, estes, que já possuem amplo investimento na área. As modalidades que mais se beneficiam, são as que têm maior visibilidade midiática, logo, são as que dispõem de outros incentivos além da LIE.

Observando os resultados encontrados a respeito da concentração dos recursos da LIE, foram apresentados debates pertinentes com comparações para os resultados sobre as regiões, modalidades e manifestações. Estes debates visam contribuir para o estudo da democratização esportiva e da importância de garantia do acesso para todos, como política social que combate a desigualdade e exclusão social. Além disso, possíveis explicações para aspectos como a dificuldade em captar os recursos solicitados e a queda na captação nos últimos anos foram inferidas.

A Lei de Incentivo ao Esporte de fato é um mecanismo interessante para o país, interessa tanto aos incentivadores quanto aos proponentes. Estes por ter a oportunidade de financiar projetos que, muitas vezes, seriam inviáveis sem ajuda de terceiros, aqueles por poder apoiar iniciativas sem comprometer o orçamento e ao mesmo tempo garantir uma “imagem” boa perante ao meio social.

Para regiões como Norte e Nordeste que têm segundo Soares *et al.* (2011) infraestrutura pouco desenvolvida na área, políticas relacionadas à incentivos fiscais poderiam ser direcionados à estas regiões, como por exemplo garantir uma porcentagem mínima dos recursos, ou ainda, incentivando, em maior porcentagem as pessoas físicas e jurídicas que se dispuserem a patrocinar projetos nas regiões citadas. A região Centro-Oeste, apesar de não ser citadas em relação a infraestrutura, recebe poucos recursos via LIE também, então, poderia ter a mesma oportunidade para desenvolver-se.

Conforme os resultados encontrados, a prioridade para regiões e grupos que não disfrutam o quanto deveriam dos benefícios sociais não é atendida, a política praticada pela LIE tem a oportunidade de propiciar isso, mas falha ao concentrar os recursos para aqueles que já possuem tal benefício. Fica, portanto, para os anos seguintes a possibilidade de alteração para que haja pulverização de incentivos para os que mais necessitam, como forma de política social.

O esporte na escola e como lazer para a sociedade, apresentou-se como fundamental ao longo da literatura estudada sobre o assunto, sendo uma forma de garantir melhores condições de vida e direitos básicos a todos. Logo, como peça fundamental no desenvolvimento de crianças e adolescentes, o esporte na escola deveria receber mais atenção da Comissão da Lei de Incentivo ao Esporte, para assim atrelar os benefícios das atividades físicas com os estudos.

O lazer, garantido como direito do cidadão, é outro campo que deve ter mais atenção, já que em muitos lugares, principalmente zonas afastadas do centro urbano

e metrópoles, não há um leque de opções que garanta o lazer para todos. Garantindo investimentos via LIE no lazer, a responsabilidade de políticas sociais na área, antes consideradas dever do Estado, podem ser divididas com a iniciativa privada.

A preferência de patrocinadores por esportes com maior visibilidade midiática é compreensível à medida que gera uma boa imagem social para esta, mostrando responsabilidade social. Porém, ao tornar dever do proponente assegurar um patrocinador, os recursos ficam suscetíveis justamente aos interesses do incentivador ao estudar o projeto. Se os recursos fossem, antes de aplicados à um projeto, captados pelo próprio Ministério do Esporte e depois distribuídos, ficaria aos responsáveis pela lei esportiva destinar os benefícios, e assim garantir uma melhor distribuição entre os projetos.

Após passados pouco mais de dez anos da LIE, uma revisão do seu texto base poderia garantir melhor distribuição e adequação dos recursos com a propostas do texto base. Garantir um percentual mínimo aos que mais necessitam de suporte, garantir a divisão dos recursos com base na democratização e não nos interesses dos incentivadores, e acima de tudo, incentivar o esporte em suas mais diversas manifestações, podem produzir efeitos sociais importantes para o país.

Como apresentado aqui, os recursos vêm reduzindo nos últimos anos, então sugere-se para futuros estudos entender os motivos e relações com possíveis eventos à esta redução. Além disso, o estudo dessa concentração continuará sendo importante para o futuro do esporte democrático. Estudar a respeito do conhecimento da LIE por conta da população e da importância do esporte na vida destas, pode se tornar fator fundamental para futuras políticas esportivas.

Espera-se que esta queda nos recursos não se perpetue ao longo dos próximos anos, muito menos que as concentrações dos recursos continuem se mostrando presentes. Após a “era” de grandes eventos esportivos no Brasil, a Lei de Incentivo ao Esporte tem a oportunidade de realizar o que de fato foi proposta a fazer, democratizar o acesso ao esporte, garantindo benefícios sociais, econômicos e de saúde para todos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, B. S.; MARCHI JUNIOR, W. O financiamento dos programas federais de esporte e lazer no Brasil (2004 a 2008). **Movimento**, Porto Alegre, v. 16, n. 4, 2010.

ALMEIDA, G. **O Financiamento do esporte olímpico e suas relações com a política no Brasil**. 2010. 119F. Dissertação – Departamento de Educação Física do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná. Paraná, 2010. Disponível em < <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/23953>>. Acesso em: 06 dez. 2017.

ALVES, J. A. B.; PIERANTI, O. P. O Estado e a formulação de uma política nacional de esporte no Brasil. **ERA-eletrônica**. São Paulo, v. 6, n.1, Art 1, 2007.

ASSUMPÇÃO, L. O. T.; MORAIS, P. P.; FONTOURA, H. Relação entre atividade física, saúde e qualidade de vida. Notas Introdutórias. Revista **Efdeportes**, Buenos Aires, año 8, n. 52, sep. 2002

ATHAYDE, P.; MASCARENHAS, F.; SALVADOR, E. Primeiras aproximações de uma análise do financiamento da política nacional de esporte e lazer no Governo Lula. **Revista brasileira de ciências do esporte**, v. 37, n. 1, p. 2-10, 2015.

Banco Central do Brasil. **Indicadores Econômicos Consolidados**. Disponível em: < <http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp>>. Acesso em: 30 mai. 2018.

BASTIDAS, M. G.; BASTOS, F. C. A Lei de Incentivo Fiscal para o desporto e a Formação de atletas no Brasil. **Revista Intercontinental de Gestão Desportiva**, Porto, v.1, n.2, p. 111–121, jul/dez. 2011. Disponível em: <<http://observatorio.esportes.mg.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/Artigo-Lei-de-Incentivo.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

BORELLI, V. Cobertura midiática de acontecimentos esportivos: uma breve revisão de estudos. In: XXIV Congresso Brasileiro Da Comunicação, setembro 2001, Campo Grande. **Anais eletrônicos**. Campo Grande: Intercom, 2001. Disponível em < http://www.portcom.intercom.org.br/pdfs/69091043172603617173111127019307506_949.pdf>. Acesso em 07 jun. 2018.

BRASIL, **Decreto nº 80.228 de 25 agosto de 1977**.

Brasil, **Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm>. Acesso em: 20 out. 2017.

BRASIL, **Lei Nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm>. Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL, **Lei nº 15.527 de 18 de novembro de 2011**.

BRASIL, **Lei nº 3.173 de 6 de junho de 1957**.

BRASIL, **Lei nº 4.239 de 27 de junho de 1963**.

BRASIL, **Lei nº 6.251 de 8 de outubro de 1975**.

BRASIL, **Lei nº 7.752 de 14 de abril de 1989**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7752.htm> Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL, **Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8313cons.htm>. Acesso em: 05 dez. 2017.

BRASIL, **Lei nº 8.685 de 20 de julho de 1993**. Disponível em<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8685.htm>. Acesso em 06 dez. 2017.

BRASIL, **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9615consol.htm>. Acesso em: 20 out. 2017.

BUENO, L. **Políticas públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento**. São Paulo, 2008. 200f. Tese (doutorado) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2008.

CAMARGO, V. R. T. O movimento olímpico e os meios de comunicação de massa: a interdependência e a perpetuação do mito esportivo. in **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, São Paulo, setembro de 1999.

CASTELAN, L.P. **As conferências nacionais do esporte na configuração da política esportiva e de lazer no Governo Lula (2003/2010)**. Dissertação (Mestrado em Educação Física). Faculdade de Educação Física, Unicamp, Campinas/SP, 2011.

CAVAZZONI, P. B.; BASTOS, F. C.; KURLE, G.. Lei de Incentivo ao Esporte: aplicação nas manifestações do esporte e captação de recursos. **Efdeportes.com**, Buenos Aires, n.15, n.146, julho de 2010. Disponível em <<http://www.efdeportes.com/efd146/lei-de-incentivo-ao-esporte-captacao-de-recursos.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

CESR, Center for Social and Economics Rights; INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos; OXFAM BRAZIL. **Human rights in times of austerity**. 2017.

Comitê Olímpico do Brasil. **Medalhas do Brasil**. Disponível em: <<https://www.cob.org.br/pt/time-brasil/brasil-nos-jogos/medalhas-do-time-brasil>>. Acesso em: 08 jun. 2018

DALFOVO, M.S.; LANA R. A.; SILVEIRA, A. (2008). Métodos quantitativos e qualitativos: Um resgate teórico. **Revista interdisciplinar científica aplicada**, 2(4), 01-13.

DIECKERT, J. Peculiaridade e autonomia do esporte de lazer. In: DIECKERT, Jurgen. (Org.). **Esporte de lazer: tarefa e chance para todos**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1984. p.1-12.

DREWNICK, R. F. (01 de janeiro de 2007). Lei de incentivo: ela é boa para quem? Acesso em 14 de abril de 2008, disponível em: <<http://www.gazetaesportiva.net/reportagem/outros/rep131.php>>

ELALI, A. Incentivos Fiscais, neutralidade da tributação e desenvolvimento econômico: a questão da redução das desigualdades regionais e sociais. In: MARTINS, I. G. S. et al (Coord). **Incentivos Fiscais: questões pontuais nas esferas federal, estadual e municipal**. São Paulo: MP, 2007.

ELIAS, P. E. Estado e saúde: os desafios do Brasil contemporâneo. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 41-46, Sept. 2004. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000300005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 09 jun. 2018.

E-SIC. **Sistema eletrônico de informação ao cidadão**. Disponível em: <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

ESPÍRITO SANTO FILHO, E. **O esporte no brasil do século XXI**: balanço crítico da política do ministério do esporte no período 2003-2012. Salvador, 2013. 173f. Tese (Mestrado em Educação). Faculdade da Bahia. 2013.

FERREIRA, R. **Políticas para o Esporte de Alto Rendimento** – Estudo Comparativo de alguns Sistemas Esportivos Nacionais visando um Contributo para o Brasil. 2007. Tese (Doutorado) FADEUP. Universidade do Porto. 2007.

FRANÇA JUNIOR, N. R.; FRASSON, A. C. Lei de incentivo ao esporte: uma forma de inovação tecnológica na captação de recursos Financeiros para o esporte no município de Ponta Grossa- Panorama 2000-2009. **Revista gestão industrial**, Ponta Grossa, v. 6, n. 3, p. 203-217, 2010.

HÖFLING, E. de M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Caderno Cedes**, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30-41, 2001.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sistema de contas regionais. n.57. 12p. , 16 [7]p. : il. **Coleção Ibgeara**, Contas Nacionais, ISSN 1415-9813. Rio de Janeiro, 2015.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e desenvolvimento? A economia política do programa bolsa família. **Dados**, Rio de Janeiro , v. 52, n. 1, p. 53-83, Mar. 2009 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582009000100002&lng=en&nrm=iso>. access on 09 June 2018.

LACKS, S. A. **A Carta de Sergipe**. Texto apresentado na mesa-redonda “As Cartas Brasileiras de Educação Física”, na 53ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) em Salvador, 13 a 18 de julho de 2001.

MADRUGA, Djan. Megaeventos esportivos como gestão de custos oportunidade. In: DACOSTA, Lamartine *et al.* (Editores). **Legados de megaeventos esportivos**. Brasília: Ministério do Esporte, 2008. p. 59-64

MARQUES R. F. R; GUTIERREZ, G. L.; ALMEIDA, M. A. B. O esporte contemporâneo e o modelo de concepção das formas de manifestação do esporte. **CONEXÕES**, Campinas, v. 6, n. 2, p. 42-61, 2008.

MARQUES R. F. R; GUTIERREZ, G. L.; ALMEIDA, M. A. B. **O esporte contemporâneo e o modelo de concepção das formas de manifestação do esporte**. CONEXÕES, Revista da Faculdade de Educação Física da UNICAMP, Campinas, v. 6, n. 2, p. 42-61, 2008 – ISSN 1983-9030.

MATIAS, W.B; ATAHAYDE, P.F.; HUNGÁRO, E.M.; MASCARENHAS, F. A lei de incentivo fiscal e o (não) direito ao esporte no Brasil. **Revista Movimento**, v. 21, n. 01, p. 95-109, Porto Alegre, 2015.

MATIAS, Wagner Barbosa. **O enigma olímpico**: o controvertido percurso da agenda e políticas esportivas no Governo Lula. 2013. xix, 199 f., il. Dissertação (Mestrado em

Educação Física)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/14771>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

Mattos RA. Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a humanização das práticas de saúde. **Interface** (Botucatu) 2009; 13(supl.1):771-780.

NASCIMENTO, Carlos Renato Vieira do. Políticas Públicas e Incentivos Fiscais. Rio de Janeiro. **Revista de Finanças Públicas**, Tributação e Desenvolvimento, v.1, n.1, p.1-18. 2013.

NEVES, J. L. Pesquisa Qualitativa - Características, Usos e Possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 1-4, 1996.

OLIVEIRA, J. V. F. **Lei de Incentivo ao Esporte**: análise da eficiência de captação dos proponentes. Brasília, 2017. 33f. Dissertação (Bacharel em Ciências Contábeis) Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública, Universidade de Brasília, 2017.

OTRANTO, C. R. **A reforma da educação superior do governo Lula**: Da inspiração à implantação. In: SILVA JÚNIOR, J. R. S.; OLIVEIRA, J. F.; MANCEBO, D. (Org.).

PAES, R.R. **Educação física escolar**: o esporte como conteúdo pedagógico do ensino fundamental. 1996. 198f. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <<http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000113827>>. Acesso em: 06 jun. 2018.

PARADA, E. L. Política y políticas públicas. 2004. In: SARAIVA, E.; FERRAREZI, E. (Org.). **Políticas públicas**. Brasília: ENAP, 2006. v. 1, p. 67 -95.

PERES, L.; LAVISOLO, H. **Formação esportiva**: teoria e visões do atleta de elite no Brasil. *Revista da Educação Física/UEM*, Maringá, v. 17, n. 2, p. 211-218, 2 sem. 2006.

PIETRO CARZOLA, L. M. **Deporte y estado**. Madri: Editorial Labor. 1979.

RBCE, RBCE. A CARTA DE SERGIPE. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 23, n. 1, 2001.

REDAÇÃO. (31 de março de 2008). **CPB "ganha" R\$ 1,9 mi com incentivos**. Acesso em 06 de junho de 2018, disponível em Máquina do Esporte <<http://maquinadoesporte.uol.com.br/v2/noticias.asp?id=8779>>.

REFORMA universitária: dimensões e perspectivas. Campinas: Alínea, 2006.

REGINATTO, D. A.; SOUZA, A. O. Análise dos incentivos fiscais ao desporto e paradesporto no âmbito da lei nº 11.438/2006. **Revista Eletrônica do Curso de Ciências Contábeis**, v. 5, n. 8, p. 1-27, 2016.

RESENDE, G. M.; DA MATA, D.; CARVALHO, A. X. Y. Crescimento pró-pobre e distribuição de renda das capitais dos estados brasileiros. In: CARVALHO, A. X. Y.; OLIVEIRA, C. W. A.; MOTA, J. A.; PIANCASTELLI, M. (Orgs.). **Ensaio de economia regional e urbana**. Ipea, 2007.

REZENDE, José Ricardo. **Manual Completo da Lei de Incentivo ao Esporte**: como elaborar projetos e captar recursos através da Lei nº. 11.438/06. 4ed. – São Paulo: All Print Editora, 2012.

REZENDE, José Ricardo. **Manual Completo da Lei de Incentivo ao Esporte**: como elaborar projetos e captar recursos através da Lei nº. 11.438/06. 4ed. – São Paulo: All Print Editora, 2012.

SADI, R. **Política do Ministério do Esporte: entre a burocracia e a perspectiva de desenvolvimento**. Corpoconsciência, Cuiabá-MT, 2017.

SANTOS, G. E. O. Diversidade de impactos econômicos da Copa do Mundo FIFA de 2014 no Brasil. **CULTUR-Revista de Cultura e Turismo**, v. 11, n. 1, p. 202-219, 2017.

SARAIVA, E. Introdução à teoria da política pública. In: SARAIVA, E.; FERRAREZI, E. (Org.). **Políticas públicas**. Brasília: ENAP, 2006. v. 1, p. 21-42.

SARAIVA, E.; FERRAREZI, E. (Org). **Políticas Públicas, coletânea**. – Brasília: ENAP, 2006. Vol 1.

SEIXAS, D. M. S. **Análise da lei de incentivo ao esporte**. 2015. 37f., il. Monografia (Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

SILVA, C. L. **Análise da efetividade da lei de incentivo ao esporte (Lei 11.438/2006) na Costa do Sol/RJ**: Investigação sob o prisma dos três setores da sociedade. Niterói, 2015. 122f. Tese (Mestrado em Sistema de Gestão) Escola de Engenharia, Universidade Federal Fluminense, 2015.

SILVA, D. *et al.* Gestão das políticas públicas do Ministério do Esporte do Brasil. **Rev Bras Educ Fís Esporte**. 29:47-64, 2015.

SILVA, J. B. B. **Relação entre gestão, mudança de governo, efetividade e continuidade dos projetos esportivos sociais**. 2016.

SOARES, A. *et. al.* - (org.) **Diagnóstico do Esporte e Lazer na Região Norte Brasileira** - o existente e o necessário – Manaus: Edua, 2011.

SOARES, S. *et al.* Os impactos do benefício do Programa Bolsa Família sobre a desigualdade e a pobreza. In: ABRAHÃO, J. de C.; MODESTO, L. **Bolsa Família 2003-2010: avanços e desafios**. Brasília: Ipea, 2010.

SON, H. H. A note on pro-poor growth. **Economic Letters**, n. 82, p. 307- 314, 2004.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

SOUZA, L. J. (2011). **Panorama da participação do Estado de São Paulo na Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte no período de 2007 a 2010**. 17 (1) (supl.1), jan/mar, S1-S523.

SOUZA, L. J.; Moraes, C. (2009). Lei de Incentivo ao Esporte: relação recursos captados/recursos aprovados nas regiões brasileiras no período de 2007 e 2008, 2009. In: **Anais ... Congresso Internacional de Gestão do esporte e do Lazer 2009**.

SPNET. (09 de janeiro de 2008). Lei de incentivo: SPFC já captou R\$ 12,7 mi. Acesso em 14 de abril de 2008, disponível em: <<http://www.saopaulofc.com.br/news.php?cod=25316>>

TAFFAREL, C. N. Z. Lazer e projeto histórico. **Revista Impulso**, Piracicaba, 16(39): 91-106, 2006.

TRAVASSOS, C. M. R. Equidade e o Sistema Único de Saúde: uma contribuição para debate. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 1-10, abr./jun. 1997.

TUBINO, Manoel José. **As dimensões sociais do esporte**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1992.

VERGARA, S. C. (2006). **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas.

VERONEZ, L. F. C. **Quando o Estado joga a favor do privado**: As políticas de esporte após a Constituição Federal de 1988. Campinas, 2005. 370f. Tese (Doutorado em Educação Física) Faculdade de Educação Física, UNICAMP, 2005.